



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 010/2021.
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 005/2021.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
(ITENS EXCLUSIVOS, ITENS COM COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA)

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com sede na Avenida Padre Zuzinha nº. 224/2481– Centro – Santa Cruz do Capibaribe – PE por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Pregoeira designada pela Portaria GP nº 277/2021 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** tipo **Menor Preço por item, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP-tipo de disputa: aberta** cuja realização dar-se-á por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet).

1.2. A licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e respectivas alterações, pela LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014, pelo Decreto Municipal 017/2010, Decreto Municipal nº 008/2020 e pelo estabelecido neste Edital.

1.3. Datas e horários:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 24/03/2021 às 8:00	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/03/2021 às 09:00	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
PREGOEIRA: Geane Maria Bezerra	E-MAIL: licitsantacc@outlook.com
TELEFONE: (81) 9 9434-1843	
ENDEREÇO: Avenida Padre Zuzinha nº. 224/2481– Centro – Santa Cruz do Capibaribe – PE	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.	

1.4. **Se por qualquer motivo, não houver expediente na data designada a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente de nova comunicação.**

1.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.6. Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.

1.7. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, credenciado na função de Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para contratação eventual da aquisição de material de construção, material elétrico, material hidráulico e equipamento de proteção individual destinados ao Município de Santa Cruz do Capibaribe, conforme Termo de Referência constante no **Anexo I** deste Edital.

2.2. O critério de julgamento é O MENOR PREÇO POR ITEM.

2.3. Os quantitativos do objeto deste Edital estão divididos da seguinte forma:

2.4.1. **ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006):**
01 ao 05; 07 ao 39; 42 ao 95; 98 ao 106; 109 ao 221; 228, 230 ao 232.



2.4.2. ITENS DA COTA RESERVADA: 40, 96, 107, 222, 224 e 226

2.4.3. ITENS DA COTA PRINCIPAL: 41, 97, 108, 223, 225 e 227

2.4.4. ITENS DA LIVRE CONCORRÊNCIA: 06 e 229

2.5. Por se tratar de fornecimento parcelado, terá prioridade nas aquisições os itens decorrentes da Cota Reservada, salvo, os casos em que a cota reservada for insuficiente para atender as quantidades ou condições do pedido (Art. 8º, §4º do Decreto 8.538/15).

2.6. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- **Anexo I** Termo de Referência
- **Anexo II** Modelo de Proposta de Preços
- **Anexo III** Minuta de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação
- **Anexo IV** Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para contratação com a Administração Pública.
- **Anexo V** Minuta de Declaração de trabalho de menor - Lei 9.854/99
- **Anexo VI** Minuta de Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)
- **Anexo VII** Minuta de Declaração de atendimento dos requisitos do artigo 3º da LC 123/06
- **Anexo VIII** Minuta da Ata de Registro de Preços
- **Anexo IX** Minuta de Contrato

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

33.1. **Poderá participar desta Licitação:**

33.1. para os ITENS 01 ao 05; 07 ao 39; 42 ao 95; 98 ao 106; 109 ao 221; 228, 230 ao 232 (ITENS EXCLUSIVOS) e para os ITENS 40, 96, 107, 222, 224 e 226 (COTA RESERVADA) EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE em conformidade com o disposto na LC 123/2006, desde que:

- a. possuam objeto **pertinente e compatível com o objeto desta licitação.**
- b. atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto a documentação.
- c. Apresentem Declaração do pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação contidas no presente edital.
- d. Apresentem Declaração de que atendem aos requisitos do artigo 3º. da LC 123/06.

3.1.2. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do artigo 3º. da LC 123/06 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação específica.

3.1.3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.4. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

3.2. Para os ITENS 41, 97, 108, 223, 225 e 227 – COTA PRINCIPAL e para os ITENS 06 e 229 - LIVRE CONCORRÊNCIA:

3.2.1. Qualquer empresa legalmente estabelecida no país, do ramo pertinente ao objeto da licitação, que atenda a todas as exigências deste Edital.

3.3. **Não poderá participar desta Licitação:**

3.3.1. Empresas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.



3.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.3.3. Empresa suspensa de licitar/contratar com o Município de Santa Cruz do Capibaribe.

3.3.4. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3.5. Não poderá participar da presente licitação, pessoa jurídica cujos sócios; diretores ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe.

3.3.6. Empresas constituídas sob a forma de consórcio.

3.3.6.1. Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação, porque o objeto não envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de atender os requisitos de habilitação do edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamim Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula 280.

3.3.7. Empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.3.8. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico; assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.3.10. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

3.3.11. Pessoas contempladas no artigo 9º. Incisos I, II e III da Lei 8.666/93.

3.4. Como condição para participação neste Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da mencionada LC;

3.4.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

3.4.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.7. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

3.4.8. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



3.4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

4.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão estarem credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5. MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na LC nº. 123/06; alterada pela LC 147/2014, deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Simples de Tributação:

- a) Comprovação de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da LC nº. 123/06.

II – Empresas não optantes pelo Simples de Tributação:

- a) Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º. da LC 123/06.
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o balanço e a DRE.
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- d) Cópia do Contrato Social e suas alterações;
- e) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do parágrafo 4º. do artigo 3º. da LC 123/06.

5.2. Os documentos relacionados nos subitens 5.1 acima, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da instrução Normativa do DNRC (Departamento Nacional de Registro do Comércio) nº. 103, publicada no D.O (Diário Oficial) no dia 22 de maio de 2007.

5.3. **As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **Regularidade Fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração Pública**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



5.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei; sendo facultada à Administração a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

6. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

6.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste Edital, e deverá conter:

6.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

6.2.2. O valor unitário e global do ITEM, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.2.3. Indicação da marca/fabricante do material ofertado, a qual ficará vinculada.

6.2.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

6.2.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.2.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.2.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.2.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

6.2.7. O encaminhando de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.2.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

6.2.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

7. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. Abertura da Sessão:

7.1.1. No dia, hora e local indicados no Preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, por meio do sistema eletrônico.

7.2. Classificação das Propostas:

7.2.1. A Pregoeira verificará, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificada para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas propostas que atenderem plenamente a esses requisitos.



7.2.2. Serão desclassificadas motivadamente as propostas que não estejam de conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

7.2.3. Também será desclassificada a proposta de preços que identifique a licitante.

7.2.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.5. A não desclassificação inicial da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.2.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.3. Formulação dos Lances:

7.3.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO do ITEM.

7.3.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.3.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema.

7.3.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.3.12. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

7.3.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3.14. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.



7.3.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.3.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.3.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.3.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.3.19. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços.

7.4. Benefício à Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

7.4.1. Em relação aos ITENS - Livre Concorrência - será adotado o seguinte procedimento:

7.4.1.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for de empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.4.1.2. Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.4.1.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.4.1.4. Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.4.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.1.6. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.4.1.7. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.4.1.8. Na ocorrência de eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras; por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



7.4.1.9. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.5. Em relação ao ITENS – Cota Reservada:

- a) **Caso não haja vencedora para a cota reservada (25%), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal (75%), ou diante da sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada.**
- b) **Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.**

7.5.1. Cota Reservada - Corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do item e destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.5.2. Cota Principal - Corresponde a 75 (setenta e cinco por cento) do valor do item, e destina-se à participação de todas as empresas, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte. Lote II.

7.6. Negociação:

7.6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6.3. A Pregoeira solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

7.6.4. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.7. Aceitabilidade da Proposta:

7.7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7.2. Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.7.2.1. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7.5. A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.



7.7.7. Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.10. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta de preços e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7.12. No item não exclusivo para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, sempre que a proposta de preços não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.7.14. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 9 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também a documentação constante no item 6 deste Edital e as Declarações constante nos ANEXO VII e VIII), deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.7.14.1. A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos documentos de habilitação.

7.7.14.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

7.7.15. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador, o licitante deverá enviar, exclusivamente através do sistema eletrônico, o instrumento público ou particular de procuração, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.7.16. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.7.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.8. Julgamento das Propostas:

7.8.1. As propostas de preços serão julgadas obedecendo ao critério de “Menor Preço unitário” ofertado.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta de preços classificada e em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;



8.1.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

8.1.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>;

8.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

8.3. Para fins de habilitação a este Pregão, deverão as licitantes interessadas apresentar os documentos abaixo relacionados, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

8.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. Empresa Individual:

- Registro Comercial.

8.3.1.2. Sociedades Empresárias em geral:

- Ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, a alteração social consolidada; devidamente registrados na Junta Comercial.

8.3.1.3. Sociedades Empresárias do tipo S/A:

- Ato Constitutivo e alterações subsequentes, acompanhado do documento de eleição de seus administradores em exercício;

8.3.1.4. Empresa ou sociedade estrangeira:

- Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.1.5. As últimas alterações contratuais, devidamente registradas.

8.3.1.6. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.3.1.7. Se a licitante for a matriz e a executora do contrato, for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

8.3.1.8. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. REGULARIDADE FISCAL

8.4.1. Fotocópia do **CNPJ/MF** atualizado;

8.4.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da **Fazenda Estadual**, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, se houver.

8.4.2. Prova de Regularidade para com:

- O FGTS comprovada através da certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;**
- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;



- c. A Fazenda Estadual (da sede da licitante) comprovada através da certidão de regularidade fiscal;
- d. A Fazenda Municipal (da sede da licitante) comprovada através da certidão de regularidade fiscal;

8.5. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (de acordo com Lei 12.440/2011), que poderá ser obtida através do endereço: <http://www.tst.gov.br/certidao>.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Artigo 30 da Lei nº. 8.666/93.

8.6.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, comprovando que a licitante presta ou prestou satisfatoriamente, fornecimento compatível com objeto desta licitação.

8.6.2. Forma de apresentação do(s) atestado(s):

8.6.2.1. Os atestados de capacidade técnica devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa ou do órgão fornecedor, emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e assinados por quem tenha competência para expedi-los.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.7.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida há menos de 90 (noventa) dias da data designada no item 1.3.

8.7.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo **PJe (Processos Judiciais eletrônicos)**, quando explicitamente excluídos na Certidão de Falência exigida no subitem 8.7.1.

8.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.7.2.1. Comprovação da boa situação financeira da empresa, baseado através de índice de Líquides corrente (LC), Líquidez Geral (LG) e solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das formulas abaixo, sendo considerado habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0(um), nos índices abaixo indicados:

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Circulante} + \text{Exigível a Longo prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$

8.7.2.2. O Balanço patrimonial deverá ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou na forma exigida pela Lei. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

8.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

8.8.1. Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação - **Anexo III** (Declaração firmada pelo representante legal da licitante).

8.8.2. Declaração de Inexistência, de Fato Impeditivo para Contratação com a Administração Pública - **Anexo IV** (Declaração firmada pelo representante legal da licitante).



8.8.3. Declaração de inexistência de menor de 18 anos de idade trabalhando sob a direção da licitante nas condições previstas na Lei nº. 9.854/99 bem como a inexistência de trabalho de menor de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos de idade; firmada por quem de direito da licitante - **Anexo V**.

8.8.4. Declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (Declaração firmada pelo representante legal da licitante) - **Anexo VI**

8.8.5. Declaração de atendimento dos requisitos do artigo 3º da LC 123/2006 - **Anexo VII** (Declaração firmada pelo representante legal da licitante)

Nota:

- As declarações exigidas nos subitens 8.8.1 a 8.8.5 deverão estar assinadas pelo representante legal da licitante, que tenha poderes para fazê-lo, ou através de procurador devidamente habilitado, cujo mandato seja outorgado por quem tenha competência de outorgar poderes.
- As declarações exigidas nos subitens 8.8.4 e 8.8.5 deverão ser apresentadas apenas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou microempreendedor individual.

8.9. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.9.1. A declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação específica.

8.9.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

8.9.3. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade; o Município de Santa Cruz do Capibaribe convencionou o prazo como sendo de **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

8.9.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9.5. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para Habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.

8.9.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

8.9.7. A pregoeira poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo a licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.9.8. É facultado a pregoeira solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Padre Zuzinha nº 244/248 - Centro, Santa Cruz do Capibaribe - PE, CEP: 55192-315, dentro do prazo estabelecido pela pregoeira.

9. PROPOSTA VENCEDORA - FINAL

9.1. A proposta final da licitante declarada vencedora, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira.

9.2. A proposta final deverá ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressa em papel timbrado da licitante, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, devendo conter as seguintes indicações:

9.3. O prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da sessão de abertura deste Pregão.



- 9.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses;
- 9.5. - O prazo para entrega do objeto licitado será de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da solicitação pelas Secretarias, através da Ordem de Fornecimento.
- 9.6. Os preços unitários e preço total do item, de acordo com o lance ofertado, devendo as especificações, unidades e quantidades dos mesmos estarem rigorosamente idênticas às constantes do Anexo I deste Edital, devendo também informar a marca do produto ofertado.
- 9.7. Os valores informados deverão estar em algarismo arábicos e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).
- 9.8. Os preços unitários deverão conter todos os custos que incidam direta ou indiretamente na contratação em questão, tais como: impostos, taxas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 9.9. Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ/MF, o número de telefone, o e-mail e o respectivo endereço com CEP.
- 9.10. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.
- 9.11. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10. RECURSO

- 10.1. Declarada a vencedora, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.3. Nesse momento a Pregoeira não apreciará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.4. A ausência de manifestação imediata e motivada implica na **DECADÊNCIA** do direito de recurso e autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à (s) licitante (s) vencedora (s).
- 10.5. Uma vez admitido o recurso, o Recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.6. Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser enviados pelo sistema do BNC.
- 10.6.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos.
- 10.7. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões recursais, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 10.8. Interposto o recurso de forma regular, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.9. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.
- 10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.11. Decididos os recursos porventura interpostos contra ato da Pregoeira; e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.12. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

10.13. O recurso será recebido em seu efeito suspensivo.

10.14. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Padre Zuzinha nº 244/248 - Centro, Santa Cruz do Capibaribe - PE CEP: 55.192-315.

11. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, publicação, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema da BNC, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste pregão será adjudicado pela Pregoeira, às licitantes declaradas vencedoras, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

12.2. O objeto deste pregão será adjudicado por item às licitantes vencedoras.

12.3. A homologação deste pregão compete à autoridade superior.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGRICULTURA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Órgão – 2000 Poder Executivo	Órgão – 2000 Poder Executivo
Unidade – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGRICULTURA	Unidade – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função – 20	Função – 15
Sub-função – 605	Sub-função – 451
Programa: 96	Programa: 323
Ação – 2.249	Ação – 1.122
Natureza da Despesa – 339030 FR - 01	Natureza da Despesa – 339030 FR - 01

14. PENALIDADES

14.1. A prática de irregularidades no processo de licitação ou na execução do contrato, resultará na aplicação de sanções administrativas ao particular, conforme Leis 8.666/93 e 10.520/02.



14.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santa Cruz do Capibaribe pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.
- h) Não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dela decorrente.

14.3. A inexecução total ou parcial, ou o atraso injustificado no cumprimento do objeto da Ata/ Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, acarretará a aplicação das seguintes cominações, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multas, nas seguintes situações:

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor global do contrato;
- b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5 % a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa, a não execução nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5 % a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não executado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no contrato ou nas Leis Federais nº 8.666/1993; 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com a Lei 8.666/93.

14.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

14.5. A (s) importância (s) relativa (s) às multas; poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada.

14.6. O valor pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso será devolvido.

14.7. A autoridade competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens precedentes.

14.8. Em obediência aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, as sanções serão aplicadas de forma gradativa.

14.9. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

14.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.



14.11. Na determinação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades verificadas.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que constitui documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para futura contratação nas condições previstas no edital.

15.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Santa Cruz do Capibaribe a firmar contratação, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto; obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

16. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços devendo a adjudicatária após devidamente notificada proceder à assinatura da mesma.

16.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE convidará a adjudicatária dentro do prazo de validade de sua proposta, para assinatura da ata, dispondo a empresa do **prazo de 03 (três) dias úteis**, para fazê-lo. O prazo será contado a partir da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

16.3. A assinatura da ata está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

16.4. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a pessoa designada para assinar o documento, deverá apresentar documentação que comprove sua legitimidade para prática do ato.

16.5. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar a ata, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

16.6. A ata decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses contado a partir da data de assinatura.

16.7. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, a qualquer tempo durante a sua vigência, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado para retirar a nota de empenho, e assinar o contrato, **dentro do prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

17. DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

17.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.1.1. O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricantes, entre outros) que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

17.1.2. Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total, caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

17.1.3. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurado entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

17.2. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo Município de Santa Cruz do Capibaribe para o objeto pesquisado.



17.3. Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR REGISTRADO

18.1. São obrigações do licitante Prestador Registrado:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes;
- b) Realizar os fornecimentos nos termos estabelecidos neste Edital;
- c) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade dos fornecimentos.

19. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, órgão gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

19.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

19.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe:

I - Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VIII, art. 5º do Decreto nº 7.892/2013;

II - Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso IX, art. 5º do Decreto nº 7.892/2013;

III - aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme inciso X, art. 5º do Decreto nº 7.892/2013.

19.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

19.5. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do fornecedor que (art. 20 do Decreto nº 7.892/2013):

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.6. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

20.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

21. EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1. O objeto do presente certame será executado **PARCELADAMENTE** de acordo com as necessidades da Administração, conforme Ordem de Fornecimento emitidas pelo Setor competente.



21.2. Dos fornecimentos:

21.2.1. Os materiais serão fornecidos, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

21.3. As Ordem de Fornecimentos deverão trazer:

- 21.3.1. A indicação da Secretaria solicitante;
- 21.3.2. A data da entrega;
- 21.3.3. A quantidade dos materiais solicitados, e
- 21.3.4. Estar devidamente assinada pelo responsável pela Central de Compras e Abastecimento.

21.4. Dias e horários da entrega dos Materiais:

- 21.4.1. De 2ª. a 6ª. feira no horário de expediente da Central de Compras e Abastecimento.
- 21.4.2. Caso o justifique o interesse público, os materiais poderão ser entregue excepcionalmente em final de semana ou feriado.

21.5. Prazo de Entrega:

- 21.5.1. O Prazo de entrega dos produtos será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Central de Compras e Abastecimento.

22. RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O objeto desta licitação será recebido, somente por pessoa credenciada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe através da Central de Compras e Abastecimento que procederá a conferência com base nas Autorizações, emitidas e assinadas pelo responsável pelo mencionado Departamento.

22.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE informará à adjudicatária, o nome do responsável pela conferência e recebimento do objeto.

22.3. Servidor da Central de Compras e Abastecimento atestará o recebimento durante o mês e formalizará TERMO DE RECEBIMENTO.

22.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da contratada.

23. FISCALIZAÇÃO

23.1. Cabe à contratante, a seu critério, através da Central de Compras e Abastecimento exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do objeto do contrato, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

23.2. O fornecimento do objeto deste certame será fiscalizado e recebido de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

23.3. O fiscal verificará o exato cumprimento das obrigações da adjudicatária no mês anterior ao do pagamento, quanto à quantidade, à qualidade e, ao prazo previsto para a execução, atestando-os. A execução realizada em desacordo com o edital, o contrato e a proposta da licitante, não será atestada.

24. PAGAMENTO

24.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 30 (trintas) dias consecutivos, a contar do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

24.2. Os pagamentos serão realizados em correspondência com os materiais efetivamente fornecidos no mês anterior ao do pagamento.

24.3. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no Protocolo da Secretaria da Receita Municipal, situada na Avenida Padre Zuzinha nº.224/248 – Centro – Santa Cruz do Capibaribe – PE.



24.4. Os pagamentos só serão realizados mediante a comprovação da efetiva entrega dos materiais.

24.5. Por ocasião do pagamento a adjudicatária deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; na forma da Portaria MF 358/14;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária

24.6. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

24.7. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso a data prevista no subitem 25.1 será interrompida. A definição da nova data prevista para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

24.8. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

24.9. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

24.10. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24.11. Será determinada a suspensão dos pagamentos na ocorrência das seguintes situações:

- a. Paralisação do fornecimento por parte da contratada, até o seu reinício, sem prejuízo das cominações legais, previstas em lei.
- b. Execução defeituosa e/ou inadequada do contrato, até que sejam refeitos ou reparados, conforme Termo de Referência.

24.12. Reajuste:

24.12.1. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

24.12.1.1. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

24.12.2. O preço convencionado poderá sofrer decréscimo, caso haja redução de preços do objeto da licitação, determinada pelo órgão competente.

24.13. Atualização Monetária:

- a) Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

24.14. Empenho:

24.14.1. O contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério do Município, ser substituído pela Nota de Empenho ou outros documentos equivalentes na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.



24.14.2. Como condição para liquidação da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

25. DAS DILIGÊNCIAS

25.1. A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preço unitário do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

25.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado a Pregoeira ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

25.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

26. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

26.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar **esclarecimentos**, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

26.2. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC.

26.3. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC e vincularão os participantes e a Administração.

26.5. Qualquer pessoa poderá **impugnar** os termos deste Edital, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

26.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

26.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

26.8. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As licitantes vencedoras deverão, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

27.2. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Pregoeira dentro dos limites de suas atribuições e de acordo com a legislação reitora.

27.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas, resguardando o tratamento isonômico às licitantes.

27.5. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE** reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da **PROPOSTA DE PREÇOS** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
VIVENDO UM NOVO TEMPO

27.6. O Edital completo estará à disposição dos interessados na internet, nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br.

28. FORO

28.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desse processo de licitação será competente o foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Santa Cruz do Capibaribe, 03 de março de 2021.

Geane Maria Bezerra
Pregoeira

Este Edital foi examinado pela Procuradoria Municipal de Santa Cruz do Capibaribe
em ____/____/2021

Neydson Eduardo Marques Ferreira
OAB/PE nº 18.530

E aprovado pela Autoridade Superior em ____/____/2021

Prefeito Municipal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer o conjunto de requisitos básicos destinados à licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com vistas ao Registro de Preços para contratação eventual da aquisição de material de construção, material elétrico, material hidráulico e equipamento de proteção individual destinados ao Município de Santa Cruz do Capibaribe, conforme especificado neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, nos endereços constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente certame visa o Registro de Preços para contratação eventual da aquisição de material de construção, material elétrico, material hidráulico e equipamento de proteção individual destinados ao Município de Santa Cruz do Capibaribe

2.2. A aquisição em apreço se justifica para que o município possa garantir a execução dos serviços públicos de manutenção de calçamento, de calçadas, de saneamento, iluminação pública e das praças e parques públicos municipais. Além disto, é fundamental a aquisição dos referidos materiais para a realização de pequenas reformas (emergenciais) nos prédios públicos como sede da Prefeitura Municipal, das secretarias, das escolas, dos cemitérios, quadras de esportes, etc, que serão realizadas pelos próprios servidores da Prefeitura Municipal, pois sem estes materiais não será possível realizar tais serviços, prejudicando, deste modo, a população do município.

2.3. A aquisição do material de construção, material elétrico, material hidráulico e equipamento de proteção individual se faz necessário para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais de todas as unidades pertencentes à Prefeitura Municipal, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público e dos serviços de manutenção de toda a cidade que devem ocorrer de forma contínua, mesmo em situação de pandemia como a que estamos vivendo hoje, pois os serviços públicos devem continuar e melhorar ainda mais em tempos difíceis como o que estamos no momento.

2.4. A aquisição dos materiais é imprescindível para continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela Administração Municipal, tais como: serviço de manutenção de esgotamento sanitário em virtude de ser serviço indispensável onde atendemos uma média diária de mais de 20 situações de problemas relacionado a este tema e, como é de conhecimento público, a não realização deste serviço acarretará problemas de saúde para a população, em especial as viroses, evitando, deste modo, que ocorra algum surto de dengue, zika, chikungunya, além disso, saneamento básico é fator de proteção à qualidade de vida, sua inexistência compromete a saúde pública, o bem estar social e degrada o meio ambiente; manutenção de calçamento através da operação tapa-buracos, para que motoristas e pedestres circulem pelo município com mais segurança, evitando a ocorrência de acidentes; limpeza de canal sendo este serviço indispensável, pois se estes ficarem sujos farão com que a população tenha problemas de saúde.

2.5. Escolha da modalidade:

- a) Os produtos tencionados enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei 10.520/2002, e o Decreto 10.024/2019, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado; devendo ser licitado por meio da modalidade pregão.
- b) A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados, a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

3. OBJETO:

3.1. Registro de Preços, para contratação eventual da aquisição de material de construção, material elétrico, material hidráulico e equipamento de proteção individual destinados ao Município de Santa Cruz do Capibaribe, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



3.1.2. O objeto deste Termo de Referência está assim dividido:

3.1.2.1. ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006):
01 ao 05; 07 ao 39; 42 ao 95; 98 ao 106; 109 ao 221; 228, 230 ao 232.

3.1.2.2. ITENS DA COTA RESERVADA: 40, 96, 107, 222, 224 e 226

3.1.2.3. ITENS DA COTA PRINCIPAL: 41, 97, 108, 223, 225 e 227

3.1.2.4. ITENS DA LIVRE CONCORRÊNCIA: 06 e 229

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 150X3,6MM NA COR BRANCA OU PRETA PCT COM 100 <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	PCT	20	R\$ 8,79	R\$ 175,80
2	ÁCIDO MURIÁTICO - EM LIQUIDO, COMPOSTO DE CL + H2O, INCOLOR, PARA LIMPEZA EM GERAL, CONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	LITROS	40	R\$ 3,15	R\$ 126,00
3	ADAPTADOR SOQUETE EM PORCELANA ROSCA E-27 PARA E-40 <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
4	ALAVANCA LISA 1,50M <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	20	R\$ 70,92	R\$ 1.418,40
5	ALICATE AMPERIM DIGITAL 1000V <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	02	R\$ 170,33	R\$ 340,66
6	AREIA GROSSA LAVADA UNIFORME <i>LIVRE CONCORRÊNCIA</i>	M ³	6000	R\$ 68,50	R\$ 411.000,00
7	ARGAMASSA PARA INTERIOR - PACOTE COM 20 KG. AÇ-1 <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	PCT	200	R\$ 13,31	R\$ 2.662,00
8	AUTOMÁTICA BOIA PARA BOMBA DE ÁGUA. <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	30	R\$ 39,50	R\$ 1.185,00
9	BACIA SANITÁRIA ACOPLADAS COMPLETA <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	20	R\$ 329,54	R\$ 6.590,80
10	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL COMPLETA COM CAIXA E IMPLEMENTOS <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	10	R\$ 166,62	R\$ 1.666,20
11	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS PARA CONCRETO <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	100	R\$ 7,46	R\$ 746,00
12	BARRA REDONDA LISA 1/2 AÇO CARBONO 6 M <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	200	R\$ 44,70	R\$ 8.940,00
13	BOCAL EM PORCELANA ROSCA E-40 <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	50	R\$ 7,74	R\$ 387,00
14	BOMBA D'ÁGUA CENTRIFUGA 1/3 CAVALO <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	10	R\$ 433,35	R\$ 4.333,50
15	BOMBA D'ÁGUA ELÉTRICA MONOFÁSICA SUBMERSA 3/4" 220V TIPO SAPO <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	13	R\$ 431,93	R\$ 5.615,09
16	BOMBA D'ÁGUA PARA POÇO H60 4' <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	08	R\$ 1.098,62	R\$ 8.788,96
17	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA PARA POÇO 01 CV <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	08	R\$ 1.209,79	R\$ 9.678,32



18	BOMBA D'AGUA SUBMERSA PARA POÇO 1/2 CV. <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	08	R\$ 786,60	R\$ 6.292,80
19	BOMBA D'AGUA SUBMERSA PARA POÇO 3/4 CV <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	08	R\$ 1.261,97	R\$ 10.095,76
20	BOTA DE BORRACHA VULCANIZADA COM CANO LONGO, ANTI-DERRAPANTE COR PRETA NÚ 38 AO 44 <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	PAR	100	R\$ 45,10	R\$ 4.510,00
21	BOTA DE COURO CANO CURTO COM SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA NÚMERO DO 38 AO 44 <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	PAR	200	R\$ 35,02	R\$ 7.004,00
22	BROXA RETANGULAR 18X8CM. <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	200	R\$ 6,95	R\$ 1.390,00
23	CABO 10.0 MM FLEXÍVEL - ANTI-CHAMA CONFORME PADRÕES (ABNT), ROLO COM 100M <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	ROLOS	5	R\$ 552,33	R\$ 2.761,65
24	CABO 4.0 MM FLEXÍVEL - ANTI-CHAMA CONFORME PADRÕES (ABNT), ROLO COM 100M <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	ROLOS	5	R\$ 463,24	R\$ 2.316,20
25	CABO 6.0 MM FLEXÍVEL - ANTI-CHAMA CONFORME PADRÕES (ABNT), ROLOS COM 100M <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	ROLOS	10	R\$ 428,08	R\$ 4.280,80
26	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 16MM. COM 100 M <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	ROLOS	20	R\$ 490,16	R\$ 9.803,20
27	CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO 16MM COM 100 M <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	ROLOS	10	R\$ 643,19	R\$ 6.431,90
28	CABO PP 2X2,5 MM². 100M <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	ROLOS	10	R\$ 557,37	R\$ 5.573,70
29	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 1000 LITROS <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	20	R\$ 341,12	R\$ 6.822,40
30	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 500 LITROS <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	20	R\$ 225,49	R\$ 4.509,80
31	CAIXA DE EMBUTIR EM PVC 4X2 <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	80	R\$ 1,28	R\$ 102,40
32	CAIXA PARA MEDIDOR ELÉTRICO EM POLICARBONATO TRIFÁSICO COM LENTE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (PADRÃO CELPE). <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	25	R\$ 147,14	R\$ 3.678,50
33	CAIXA PLÁSTICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6/8 DISJUNTORES <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	10	R\$ 30,34	R\$ 303,40
34	CAL VIRGEM EM PÓ PARA PINTURA EM SACO DE 20KG, RENDIMENTO MÍNIMO DE 40M² POR SACO. <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	300	R\$ 9,57	R\$ 2.871,00
35	CANAleta 50X20 R MM, PARA REDE/FIO SISTEMA X LARGA - COM TAMPA DE ENCAIXE RESISTENTE, COM DIVISÓRIA INTERNA, BARRA COM 02 M. CAIXA COM 10UND. <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	CX	40	R\$ 27,48	R\$ 1.099,20
36	CANTONEIRA 1"X1/8 EM AÇO CARBONO GALVANIZADO COM 6 M <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	150	R\$ 48,81	R\$ 7.321,50
37	CAPACETE PLASTICO RIGIDO <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	100	R\$ 20,11	R\$ 2.011,00



38	CARRO DE MÃO PARA CONSTRUÇÃO COM PNEU DE CAMARÁ DE AR – CAPACIDADE MÍNIMA DE 60L. METÁLICA, CHAPA DA CAÇAMBA 24 = 0,60MM 24 X 24 / 36 X 36 + 24 A <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	40	R\$ 182,71	R\$ 7.308,40
39	CHAVE TESTE SONORO DIGITAL. <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	5	R\$ 12,93	R\$ 64,65
40	CIMENTO CP 2 CONFORME NBR11578 SACO DE 50KG. <i>COTA RESERVADA.</i>	SACO	1500	R\$ 33,80	R\$ 50.700,00
41	CIMENTO CP 2 CONFORME NBR11578 SACO DE 50KG. <i>COTA PRINCIPAL.</i>	SACO	4500	R\$ 33,80	R\$ 152.100,00
42	COLORADO GRANULADO 10KG <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	100	R\$ 199,51	R\$ 19.951,00
43	COLHER DE PEDREIRO COM CANTOS ARREDONDADOS 9 <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	20	R\$ 18,75	R\$ 375,00
44	CONDUITE 25MM <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	M	50	R\$ 80,99	R\$ 4.049,50
45	CONECTOR PARA CABO LAN RJ45 <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	50	R\$ 1,34	R\$ 67,00
46	DESEMPENADEIRA EM AÇO LISA COM CABO DE MADEIRA DE 12X25 MM 6CM <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	20	R\$ 10,49	R\$ 209,80
47	DESEMPOLADEIRA DE MADEIRA 15 X 25CM. - <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	20	R\$ 20,84	R\$ 416,80
48	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15ª <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	60	R\$ 11,42	R\$ 685,20
49	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20ª <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	60	R\$ 8,39	R\$ 503,40
50	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30ª <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	60	R\$ 13,65	R\$ 819,00
51	DISJUNTOR MONOFÁSICO 60ª <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	30	R\$ 34,86	R\$ 1.045,80
52	DISJUNTOR TRIFÁSICO 200ª <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	5	R\$ 348,38	R\$ 1.741,90
53	ENXADA LARGA EM AÇO CARBONO 30 C/ CABO DE MADEIRA DE 150CM <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	60	R\$ 45,66	R\$ 2.739,60
54	ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA 3,6 LITROS. (CORES VARIADAS) <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	GAL	300	R\$ 60,66	R\$ 18.198,00
55	ESPUMA PARA ACABAMENTO 22,0X13,0 X 6CM <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	100	R\$ 12,12	R\$ 1.212,00
56	FAÇÃO PI/ MATO 18 POLEGADAS COM CABO DE MADEIRA <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	15	R\$ 27,38	R\$ 410,70
57	FIO TORCIDO 2X1,5MM <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	M	1000	R\$ 3,72	R\$ 3.720,00
58	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 19MMX20 M <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	50	R\$ 5,26	R\$ 263,00
59	FOICE MINEIRA METALICA COM OLHO DE 32MM COM CABO DE MADEIRA DE 100 CENTIM <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	30	R\$ 33,51	R\$ 1.005,30
60	HASTE DE ATERRAMENTO EM COBRE DE 1,20 M 2000MM 5/8R <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	20	R\$ 31,99	R\$ 639,80
61	JOELHO DE ÁGUA LISO 20MM CLASSE A <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	200	R\$ 2,79	R\$ 558,00



62	JOELHO DE ÁGUA LISO 25MM CLASSE A <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	200	R\$ 3,22	R\$ 644,00
63	JOELHO DE ESGOTO 100MM CLASSE A <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	200	R\$ 8,68	R\$ 1.736,00
64	JOELHO DE ESGOTO 50MM CLASSE A <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	200	R\$ 3,06	R\$ 612,00
65	LÂMPADA BULBO DE LED 12W 220V 6500K <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	500	R\$ 11,88	R\$ 5.940,00
66	LÂMPADA TUBULAR LED. 18W 220V 6500K (1,20 M <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	300	R\$ 14,18	R\$ 4.254,00
67	LÂMPADA DE LED BULBO 18W 220V <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	200	R\$ 14,56	R\$ 2.912,00
68	LIXA D'ÁGUA ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO DE PAPEL IMPERMEÁVEL PARA LIXAMENTO. (LIXA 40 FOLHAS 225MM X 275MM) <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	25	R\$ 3,27	R\$ 81,75
69	LIXA PARA PAREDE E MASSA DE 150MM <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	100	R\$ 1,12	R\$ 112,00
70	LUVA BORRACHA ISOLANTE P/ALTA, CLASSE 00 500 1000 VOLTS <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	PAR	5	R\$ 258,71	R\$ 1.293,55
71	LUVA COURO C/ SOLADO RASPA CANO CURTO <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	PAR	100	R\$ 8,45	R\$ 845,00
72	LUVA DE ALGODÃO LUVA TRICOTADA EM FIOS DE ALGODÃO, REVERSÍVEL, COM PUNHO DE ELÁSTICO. TAMANHO ÚNICO, 4 FIOS <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	PAR	100	R\$ 4,63	R\$ 463,00
73	LUVA DE COURO VAQUETA LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA PARA PROTEÇÃO DAS LUVAS DE BORRACHA <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	PAR	15	R\$ 29,08	R\$ 436,20
74	LUVA PVC FORRADO PUNHO 56CM PARA ESGOTO <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	PAR	200	R\$ 14,30	R\$ 2.860,00
75	MACHADINHO DE AÇO COM UNHA E CABO DE MADEIRA DE 34CM <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	15	R\$ 27,82	R\$ 417,30
76	MANGUEIRA CRISTAL DE 1" ½. 50M <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	PEÇA	2	R\$ 133,04	R\$ 266,08
77	MANGUEIRA CRISTAL DE 1" ¾. 50M <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	PEÇA	3	R\$ 60,10	R\$ 180,30
78	MARRETA OITAVADA COM CABO DE MADEIRA DE 1KG <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	10	R\$ 29,21	R\$ 292,10
79	MARRETA OITAVADA COM CABO DE MADEIRA DE 2 KG. <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	10	R\$ 32,59	R\$ 325,90
80	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA 23MM <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	15	R\$ 23,41	R\$ 351,15
81	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA 27MM <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	15	R\$ 24,62	R\$ 369,30
82	MÁSCARA FACIAL COM FILTRO <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	100	R\$ 15,32	R\$ 1.532,00
83	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	LATA	400	R\$ 60,50	R\$ 24.200,00
84	TUBO RETANGULAR METALON PRETO 70X30 CHP 18 COM 6 M <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	100	R\$ 111,33	R\$ 11.133,00



85	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA DE 120CM. - <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	30	R\$ 32,49	R\$ 974,70
86	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA DE 120CM - <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	90	R\$ 43,82	R\$ 3.943,80
87	PEDRA BRITA CASCALHO N° 5 <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	M³	500	R\$ 124,21	R\$ 62.105,00
88	PEDRA GRANÍTICA PARA MEIO FIO <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	M	5000	R\$ 10,05	R\$ 50.250,00
89	PEDRA GRANÍTICA PARA PAVIMENTAÇÃO <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	20000	R\$ 0,72	R\$ 14.400,00
90	PENEIRA FINA PARA AREIA <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	20	R\$ 23,43	R\$ 468,60
91	PERFIL ENCAIXE US LQ 3 CHAPA 14 (68X30X2,00X600MM) <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	200	R\$ 127,00	R\$ 25.400,00
92	PICARETA CHIBANCA 4LB COM CABO DE MADEIRA DE 90CM <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	20	R\$ 57,51	R\$ 1.150,20
93	PICARETA ESTREITA 4LB COM CABO DE MADEIRA DE 90CM <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	20	R\$ 57,43	R\$ 1.148,60
94	PINCEL 2" <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	100	R\$ 6,52	R\$ 652,00
95	PINCEL TIPO ROLO 23 CM <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	50	R\$ 30,84	R\$ 1.542,00
96	PÓ DE BRITA <i>COTA RESERVADA</i>	M³	150	R\$ 145,01	R\$ 21.751,50
97	PÓ DE BRITA <i>COTA PRINCIPAL</i>	M³	450	R\$ 145,01	R\$ 65.254,50
98	PONTEIRO EM AÇO FORJADO 250 X 16MM <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	100	R\$ 24,06	R\$ 2.406,00
99	PORTA MISTA DE COMPENSADO DE MADEIRA 0,90M X 2,10M <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	100	R\$ 193,27	R\$ 19.327,00
100	PORTAL DE MADEIRA PARA PORTA DE 0,90M X 2,10M <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	20	R\$ 142,23	R\$ 2.844,60
101	PROTECTOR AUDITIVO TIPO CONCHA COM HASTES FIXA ACIMA DA CABEÇA <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	20	R\$ 35,85	R\$ 717,00
102	PRUMO AÇO 700G <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	10	R\$ 24,73	R\$ 247,30
103	RASTELO DE FERRO 12 DENTES COM CABO DE MADEIRA DE 110CM <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	30	R\$ 22,83	R\$ 684,90
104	REATOR SODIO/MET 400W <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	150	R\$ 108,84	R\$ 16.326,00
105	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO COM 2M - <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	10	R\$ 30,58	R\$ 305,80
106	RELÉ FOTOELÉTRICO NF SEM BASE 220V <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	200	R\$ 20,17	R\$ 4.034,00
107	REPARADOR ASFÁLTICO USINADO A FRIO - SACOS DE 25KG <i>COTA RESERVADA</i>	SACO	1000	R\$ 25,96	R\$ 25.960,00
108	REPARADOR ASFÁLTICO USINADO A FRIO - SACOS DE 25KG <i>COTA PRINCIPAL</i>	SACO	3000	R\$ 25,96	R\$ 77.880,00
109	ROLO P/ PINTURA 23M DE LÃ DE CARNEIRO <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	30	R\$ 17,37	R\$ 521,10
110	SELADOR ACRÍLICO LATÃO 18L	LATA	500	R\$ 87,19	R\$ 43.595,00



	EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI				
111	SODA CAUSTICA EMBALAGEM COM 1KG EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI	UND	30	R\$ 16,83	R\$ 504,90
112	SOLVENTE GALÃO COM 5 LITROS EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI	GAL	100	R\$ 71,52	R\$ 7.152,00
113	TALHADEIRA CHATA Nº12 EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI	UND	10	R\$ 20,90	R\$ 209,00
114	TARUGO 5/8 GONZO EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI	UND	100	R\$ 6,23	R\$ 623,00
115	TEE DE ÁGUA 20MM CLASSE A EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI	UND	100	R\$ 0,84	R\$ 84,00
116	TEE DE ÁGUA 25MM CLASSE A EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI	UND	100	R\$ 1,38	R\$ 138,00
117	TEE DE ESGOTO 100MM CLASSE A EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI	UND	100	R\$ 14,07	R\$ 1.407,00
118	TEE DE ESGOTO 50MM CLASSE A EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI	UND	100	R\$ 6,13	R\$ 613,00
119	TELHA 1,83CM X 1,10CM EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI	UND	100	R\$ 67,18	R\$ 6.718,00
120	TELHA DE CERÂMICA COMUM 44X28CMX10MMR EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI	UND	1000	R\$ 2,29	R\$ 2.290,00
121	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13X1,10 6MM EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI	UND	500	R\$ 57,71	R\$ 28.855,00
122	TELHA GALVALUME TR 40 5X1 M³ EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI	M³	100	R\$ 231,67	R\$ 23.167,00
123	THINNER COM 5 LITROS EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI	UND	100	R\$ 52,58	R\$ 5.258,00
124	TIJOLO CERÂMICO DE 8 FUROS PARA ALVENARIA EXTRA, COM RANHURAS BEM COZIDA, DURO, ISENTO DE FRAGMENTOS EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI	UND	20000	R\$ 0,69	R\$ 13.800,00
125	TIJOLO MANUAL EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI	UND	5000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
126	TINTA ACRILICA ECONÔMICA LATÃO 18L EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI	LATA	500	R\$ 158,98	R\$ 79.490,00
127	TINTA ACRILICA STANDARD LATÃO 18L EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI	LATA	200	R\$ 119,01	R\$ 23.802,00
128	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50 M EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI	UND	10	R\$ 35,59	R\$ 355,90
129	TUBO DE ÁGUA 20MM 6 M CLASSE AR EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI	UND	75	R\$ 10,94	R\$ 820,50
130	TUBO DE ÁGUA 25MM 6 M CLASSE A EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI	UND	75	R\$ 14,73	R\$ 1.104,75
131	TUBO DE ESGOTO DE 100MM 6 M CLASSE AR EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI	UND	75	R\$ 64,37	R\$ 4.827,75
132	TUBO DE ESGOTO DE 50MM CLASSE A EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI	UND	75	R\$ 51,40	R\$ 3.855,00
133	UNIFORME COM FAIXA REFLETIVA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL COMPOSTO DE CAMISA E CALÇA. EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO. EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI	UND	200	R\$ 114,57	R\$ 22.914,00
134	VASSOURÃO DE NYLON 40CM C/ CABO DE MADEIRA 150CM EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI	UND	500	R\$ 20,61	R\$ 10.305,00
135	VERNIZ FILTRO SOLAR, INCOLOR GALÃO COM 3,6 LITROS 10 X 10 EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI	GAL	10	R\$ 65,12	R\$ 651,20



136	LIXA D'ÁGUA ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO DE PAPEL IMPERMEÁVEL PARA LIXAMENTO COM ÁGUA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS E PRÉ-POLIMENTO EM PINTURAS EM GERAL: LIXA 50 FOLHAS 225MM X 275MM <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	25	R\$ 1,97	R\$ 49,25
137	LIXA D'ÁGUA ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO DE PAPEL IMPERMEÁVEL PARA LIXAMENTO COM ÁGUA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS E PRÉ-POLIMENTO EM PINTURAS EM GERAL: LIXA 60 FOLHAS 225MM X 275MM <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	25	R\$ 2,12	R\$ 53,00
138	LIXA D'ÁGUA ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO DE PAPEL IMPERMEÁVEL PARA LIXAMENTO COM ÁGUA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS E PRÉ-POLIMENTO EM PINTURAS EM GERAL: LIXA 80 FOLHAS 225MM X 275MM <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	25	R\$ 2,57	R\$ 64,25
139	LIXA D'ÁGUA ÓXIDO DE ALUMÍNIO C LIXA 100 FOLHAS 225MM X 275MM <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	25	R\$ 2,14	R\$ 53,50
140	LIXA D'ÁGUA ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO DE PAPEL IMPERMEÁVEL PARA LIXAMENTO COM ÁGUA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS E PRÉ-POLIMENTO EM PINTURAS EM GERAL: LIXA 120 FOLHAS 225MM X 275MM <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	25	R\$ 2,18	R\$ 54,50
141	LIXA D'ÁGUA ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO DE PAPEL IMPERMEÁVEL PARA LIXAMENTO COM ÁGUA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS E PRÉ-POLIMENTO EM PINTURAS EM GERAL: LIXA 150 FOLHAS 225MM X 275MM <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	25	R\$ 1,33	R\$ 33,25
142	LIXA D'ÁGUA ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO DE PAPEL IMPERMEÁVEL PARA LIXAMENTO COM ÁGUA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS E PRÉ-POLIMENTO EM PINTURAS EM GERAL: LIXA 220 FOLHAS 225MM X 275MM <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	25	R\$ 2,12	R\$ 53,00
143	LIXA D'ÁGUA ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO DE PAPEL IMPERMEÁVEL PARA LIXAMENTO COM ÁGUA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS E PRÉ-POLIMENTO EM PINTURAS EM GERAL: LIXA 240 FOLHAS 225MM X 275MM <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	25	R\$ 1,85	R\$ 46,25
144	LIXA D'ÁGUA ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO DE PAPEL IMPERMEÁVEL PARA LIXAMENTO COM ÁGUA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS E PRÉ-POLIMENTO EM PINTURAS EM GERAL: LIXA 280 FOLHAS 225MM X 275MM <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	25	R\$ 2,44	R\$ 61,00
145	LIXA D'ÁGUA ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO DE PAPEL IMPERMEÁVEL PARA LIXAMENTO COM ÁGUA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS E PRÉ-POLIMENTO EM PINTURAS EM GERAL: LIXA 320 FOLHAS 225MM X 275MM <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	25	R\$ 1,61	R\$ 40,25
146	LIXA PARA PAREDE E MASSA DE 180MMR <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	100	R\$ 1,11	R\$ 111,00



147	LIXA PARA PAREDE E MASSA DE 220MM <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
148	FITA ISOLANTE PRETA 19MMX0,13MM 10M <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	60	R\$ 8,11	R\$ 486,60
149	VERGALHÃO DE AÇO (3/8) 12M <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	200	R\$ 54,39	R\$ 10.878,00
150	VERGALHÃO DE AÇO (1/4) 12 M <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	200	R\$ 21,12	R\$ 4.224,00
151	VERGALHÃO DE AÇO (5/16) 12 M <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	200	R\$ 22,31	R\$ 4.462,00
152	VERGALHÃO DE FERRO A-60 4,2MM COM 12 M <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	300	R\$ 14,67	R\$ 4.401,00
153	CHAPA DE AÇO CARBONO N° 14 2MX1M <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	20	R\$ 276,33	R\$ 5.526,60
154	CHAPA DE AÇO CARBONO N° 16 2MX1M <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	15	R\$ 240,33	R\$ 3.604,95
155	TESOURA PARA CERCA-VIVA COM LÂMINA 12 CABO DE MADEIRA <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	10	R\$ 26,20	R\$ 262,00
156	LÂMPADA TUBULAR LED 18W 220V 6500K 60CM <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	200	R\$ 17,49	R\$ 3.498,00
157	BOMBONA PLÁSTICA COM 200L COM TAMPAS ROSQUEADA <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	10	R\$ 178,19	R\$ 1.781,90
158	CARRO COLETOR DE LIXO COM RODAS 120 LITROS <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	10	R\$ 307,17	R\$ 3.071,70
159	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3/4 6 M SEM ROSCA <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	60	R\$ 154,04	R\$ 9.242,40
160	CABO 2,5MM FLEXÍVEL ANTI CHAMA CONFORME PADRÕES ABNT COM 100 M <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	PEÇAS	40	R\$ 179,95	R\$ 7.198,00
161	CABO 1,5MM FLEXÍVEL ANTI CHAMA CONFORME PADRÕES ABNT COM 100 M <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	PEÇAS	40	R\$ 124,41	R\$ 4.976,40
162	CABO PP 4X1,5MM2 COM 100 M <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	PEÇAS	5	R\$ 545,13	R\$ 2.725,65
163	CABO PP 2X1,5MM2 COM 100 M <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	PEÇAS	10	R\$ 343,46	R\$ 3.434,60
164	HASTE DE ATERRAMENTO EM COBRE 1/2 1,2M <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	30	R\$ 12,81	R\$ 384,30
165	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400W 220V <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	200	R\$ 45,11	R\$ 9.022,00
166	LÂMPADA VAPOR MERCURIO 250W 220V <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	100	R\$ 32,86	R\$ 3.286,00
167	LÂMPADA VAPOR MERCURIO 80W 220V <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	400	R\$ 16,07	R\$ 6.428,00
168	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W 220V <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	250	R\$ 47,01	R\$ 11.752,50
169	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W 220V <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	250	R\$ 47,66	R\$ 11.915,00
170	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W 220V <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	150	R\$ 34,18	R\$ 5.127,00
171	BASE DE RELÉ FOTOCÉLULA <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	100	R\$ 7,42	R\$ 742,00
172	CONE BORRACHA FLEXÍVEL 75CM <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	60	R\$ 69,10	R\$ 4.146,00
173	MOTO SERRA A GASOLINA 2T COM NO MÍNIMO 55cc – AV <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	3	R\$ 753,76	R\$ 2.261,28



174	ESCADA EXTENSÍVEL DE ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 120 KG, 4,20 M <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	5	R\$ 561,14	R\$ 2.805,70
175	RELÉ FOTOELÉTRICO NA SEM BASE 220V <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	10	R\$ 26,02	R\$ 260,20
176	ESCADA DE ALUMÍNIO MULTIFUNCIONAL TIPO ARTICULADA 12 DEGRAUS <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	2	R\$ 457,36	R\$ 914,72
177	LAMPADA PETÁLA LUMINARIA PUBLICA LED 60W DE 6000 LUMENS BRANCO FRIO <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	200	R\$ 210,02	R\$ 42.004,00
178	REFLETOR LED 1000W BRANCO FRIO 6500K MINIMO DE 95 MIL A 108 MIL LUMENS <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	12	R\$ 1.318,16	R\$ 15.817,92
179	DISCO DE CORTE METAL/INOX 7X1/8X7/8 <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	200	R\$ 5,38	R\$ 1.076,00
180	DISCO DE CORTE 12 POL COM FURO DE 1 POL ESPESSURA 1/8 <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	30	R\$ 13,04	R\$ 391,20
181	ELETRODO PARA SOLDA 3,25X350MM <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	KG	40	R\$ 17,29	R\$ 691,60
182	ELETRODO PARA SOLDA 2,50X350MM <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	KG	40	R\$ 19,79	R\$ 791,60
183	CANTONEIRA DE FERRO 1 POL 6 M <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	50	R\$ 65,20	R\$ 3.260,00
184	CADEADO LATÃO 35MM <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	30	R\$ 24,29	R\$ 728,70
185	CADEADO LATÃO 50MM <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	30	R\$ 32,59	R\$ 977,70
186	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES 10 AMPERES - <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	100	R\$ 12,64	R\$ 1.264,00
187	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES SIMPLES 10 AMPERES <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	100	R\$ 11,89	R\$ 1.189,00
188	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES T1 TOMADA 2P+10 ^a <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	100	R\$ 14,53	R\$ 1.453,00
189	CONJUNTO TOMADA DUPLA 10 AMPERES <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	100	R\$ 16,24	R\$ 1.624,00
190	FITA VEDA ROSCA 18X50MM <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	100	R\$ 13,08	R\$ 1.308,00
191	FECHADURA EXTERNA PARA PORTAS 40MM MGM <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	30	R\$ 44,84	R\$ 1.345,20
192	BUCHA DE NYLON 8MM <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
193	BUCHA DE NYLON 10MM <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	1000	R\$ 0,33	R\$ 330,00
194	BUCHA DE NYLON 12MM <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	500	R\$ 0,49	R\$ 245,00
195	PREGO COM CABEÇA (NORMAL/CAIBAR) 1KG <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	SC	20	R\$ 15,39	R\$ 307,80
196	PLUGUE MACHO 2 PINOS 10 <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	100	R\$ 7,84	R\$ 784,00
197	PLUGUE FÊMEA 2P+T 10 ^a <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	100	R\$ 5,10	R\$ 510,00
198	LUMINÁRIA CALHA SOBREPOR TUBULAR 2 LÂMPADAS 60CM <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	50	R\$ 36,04	R\$ 1.802,00
199	LUMINÁRIA CALHA SOBREPOR TUBULAR 2 LÂMPADAS 120CM	UND	50	R\$ 41,76	R\$ 2.088,00



	EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI				
200	ARAME RECOZIDO LISO N18 (50KG) EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI	PEÇAS	2	R\$ 19,06	R\$ 38,12
201	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI	UND	30	R\$ 9,19	R\$ 275,70
202	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8 EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI	UND	20	R\$ 4,48	R\$ 89,60
203	JOGO DE DOBRADIÇA SIMPLES DE 3X3 1/2 POLEGADA EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI	UND	100	R\$ 10,38	R\$ 1.038,00
204	TORNEIRA LAVATÓRIO PLÁSTICA MESA ½ EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI	UND	100	R\$ 18,14	R\$ 1.814,00
205	ADESIVO DE SILICONE INCOLOR 280G EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI	UND	10	R\$ 13,59	R\$ 135,90
206	BROCA VÍDEA 8MM EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI	UND	10	R\$ 7,77	R\$ 77,70
207	BROCA VÍDEA 10MM EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI	UND	10	R\$ 11,73	R\$ 117,30
208	BROCA VÍDEA 12MM EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI	UND	10	R\$ 15,26	R\$ 152,60
209	SIFÃO SANFONADO/ EXTENSIVO UNIVERSAL ABS BRANCO EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI	UND	60	R\$ 11,02	R\$ 661,20
210	COLA PARA PVC INCOLOR BISNAGA 75G. EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI	UND	30	R\$ 6,20	R\$ 186,00
211	MASSA ADESIVA EPOXI 100G EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI	UND	30	R\$ 8,13	R\$ 243,90
212	COLA EPÓXI SECAGEM RÁPIDA 40G EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI	UND	10	R\$ 20,54	R\$ 205,40
213	ALICATE CORTADOR DE TUBOS DE PVC EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI	UND	2	R\$ 47,90	R\$ 95,80
214	ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE 10 POL EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI	UND	3	R\$ 39,33	R\$ 117,99
215	JOGO DE 6 CHAVES FENDAS/PHILLIPS EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI	UND	5	R\$ 46,21	R\$ 231,05
216	ARCO DE SERRA FIXO TUBULAR 12 EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI	UND	5	R\$ 20,06	R\$ 100,30
217	ALICATE UNIVERSAL 8 POL ISOLADO 1000V EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI	UND	5	R\$ 34,75	R\$ 173,75
218	ALICATE REBITADOR MANUAL COM BICO 4 PONTAS EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI	UND	5	R\$ 43,63	R\$ 218,15
219	HASTE PARA ATERRAMENTO EM COBRE 1/2 1,0M EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI	UND	30	R\$ 16,52	R\$ 495,60
220	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ½ EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI	UND	30	R\$ 3,95	R\$ 118,50
221	ESCADA EXTENSIVÉL 5,10X9,00M FITA ELETRICSTA 29DG EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI	UND	1	R\$ 1.269,17	R\$ 1.269,17
222	CONCRETO ARMADO PARA TAMPAS DE CAIXAS DE INSPEÇÃO COTA RESERVADA	M²	15	R\$ 2.450,00	R\$ 36.750,00
223	CONCRETO ARMADO PARA TAMPAS DE CAIXAS DE INSPEÇÃO COTA PRINCIPAL	M²	45	R\$ 2.450,00	R\$ 110.250,00
224	TUBOS DE CONCRETO DIAMENTRO 0,20 COM 1,0 M DE CUMPRIMENTO PARA SANEAMENTO COTA RESERVADA	UND	1500	R\$ 32,00	R\$ 48.000,00



225	TUBOS DE CONCRETO DIAMENTRO 0,20 COM 1,0 M DE CUMPRIMENTO PARA SANEAMENTO <i>COTA PRINCIPAL</i>	UND	4500	R\$ 32,00	R\$ 144.000,00
226	TUBOS DE CONCRETO DIAMENTRO 0,40 COM 1,0 M DE CUMPRIMENTO PARA SANEAMENTO <i>COTA RESERVADA</i>	UND	1000	R\$ 60,33	R\$ 60.330,00
227	TUBOS DE CONCRETO DIAMENTRO 0,40 COM 1,0 M DE CUMPRIMENTO PARA SANEAMENTO <i>COTA PRINCIPAL</i>	UND	3000	R\$ 60,33	R\$ 180.990,00
228	TUBOS DE CONCRETO DIAMENTRO 1,00M COM 1,0 M DE CUMPRIMENTO PARA SANEAMENTO <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	50	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00
229	INTERTRAVADO RETANGULAR 10X20X08 PARA TRAFÉGO DE VEICULOS PESADOS <i>LIVRE CONCORRÊNCIA</i>	M ²	8000	R\$ 42,28	R\$ 338.240,00
230	REFLETOR HOLOFOTE LED 50W BRANCO FRIO 6500K 220V BIVOLT LUMINOSIDADE MINIMA 7500 LÚMENS <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	60	R\$ 62,35	R\$ 3.741,00
231	MANGUEIRA SUCÇÃO AZUL ÁGUA PARA ÁGUA 2 POLEGADAS <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	M	50	R\$ 25,67	R\$ 1.283,50
232	LAMPADA DE LED 40 WATSS TUBULAR BRANCO FRIO 6500K <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	20	R\$ 76,59	R\$ 1.531,80

3.2. Valor estimado de proposta para esta licitação é de **R\$ 2.728.256,52 (Dois milhões setecentos e vinte e oito mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**.

4. EXECUÇÃO:

4.1. O objeto do presente certame será executado **PARCELADAMENTE** de acordo com as necessidades da Administração, conforme Ordem de Fornecimento emitidas pela Central de Compras e Abastecimento mediante solicitação da secretaria interessada.

4.2. Dos fornecimentos:

4.2.1. Os materiais serão fornecidos, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

4.3. As Ordem de Fornecimentos deverão trazer:

- 4.3.1. A indicação da Secretaria solicitante;
- 4.3.2. A data da entrega;
- 4.3.3. A quantidade dos materiais solicitados, e
- 4.3.4. Estar devidamente assinada pelo responsável pela Central de Compras e Abastecimento.

4.4. Dias e horários da entrega dos Materiais:

- 4.4.1. De 2ª. a 6ª. feira no horário de expediente da Central de Compras e Abastecimento.
- 4.4.2. Caso o justifique o interesse público, os materiais poderão ser entregue excepcionalmente em final de semana ou feriado.

4.5. Prazo de Entrega:

- 4.5.1. O Prazo de entrega dos produtos será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Central de Compras e Abastecimento.



5. RECEBIMENTOS:

5.1. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente** – No ato da entrega do objeto, por servidor designado pela Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, através da Central de Compras e Abastecimento para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do edital, da proposta e do contrato. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.
- b) **Definitivamente** – Em até 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento provisório, mediante “**ATESTO**” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação dos bens aos termos do edital, da proposta e do contrato. Desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições será firmado termo de aceitação definitiva.

5.2. O objeto desta licitação será recebido, somente por pessoa credenciada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe através da Central de Compras e Abastecimento que procederá a conferência com base nas Ordem de Fornecimentos, emitidas e assinadas pelo responsável pelo mencionado Departamento.

5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE informará à adjudicatária, o nome do responsável pela conferência e recebimento do objeto.

5.4. Servidor da Central de Compras e Abastecimento atestará o recebimento do objeto entregue durante o mês e formalizará **TERMO DE RECEBIMENTO**.

5.5. A adjudicatária ficará obrigada a trocar o produto que vier a ser recusado por não atender as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município de Santa Cruz do Capibaribe ou importe em relevação das sanções previstas na legislação vigente e no Edital.

1. Caso não comprometa o abastecimento, a substituição deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.
2. Caso comprometa o abastecimento, a substituição deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da contratada.

6. FISCALIZAÇÃO:

6.1. Cabe à contratante, a seu critério, através da Central de Compras exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do objeto do contrato, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

6.2. O fornecimento do objeto deste certame será fiscalizado e recebido de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

6.3. O fiscal verificará o exato cumprimento das obrigações da adjudicatária no mês anterior ao do pagamento, quanto à quantidade, à qualidade e, ao prazo previsto para a execução, atestando-os. A execução realizada em desacordo com o edital, o contrato e a proposta da licitante, não será atestada.

7. PAGAMENTOS:

7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

7.1.1. Os pagamentos serão realizados em correspondência com os materiais efetivamente fornecidos no mês anterior ao do pagamento.

7.1.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no Protocolo da Secretaria da Receita Municipal, situada na Avenida Padre Zuzinha nº.224/248 – Centro – Santa Cruz do Capibaribe – PE.



7.2. Os pagamentos, só serão realizados mediante a comprovação da efetiva entrega dos materiais.

7.3. Por ocasião do pagamento a adjudicatária deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; na forma da Portaria MF 358/14;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

7.5. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso a data prevista no subitem 6.1 será interrompida. A definição da nova data prevista para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

7.6. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

7.7. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

7.8. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.9. Será determinada a suspensão dos pagamentos na ocorrência das seguintes situações:

- a) Paralisação dos fornecimentos por parte da contratada, até o seu reinício, sem prejuízo das cominações legais, previstas em lei.
- b) Execução defeituosa e/ou inadequada do contrato até que sejam refeitos ou reparados, conforme Termo de Referência.

8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

8.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

9. REAJUSTE:

9.1. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

9.2. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

9.3. O preço convencionado poderá sofrer decréscimo, caso haja redução de preços do objeto da licitação, determinada pelo órgão competente

10. EMPENHO:

10.1. O contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério do Município, ser substituído pela Nota de Empenho ou outros documentos equivalentes na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.



10.2. Como condição para liquidação da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11. PROPOSTAS

11.1. As propostas deverão atender às exigências e especificações deste Termo de Referência.

11.2. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor valor para cada item, respeitado o limite estabelecido no subitem 3.2. deste Termo de Referência.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGRICULTURA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Órgão – 2000 Poder Executivo	Órgão – 2000 Poder Executivo
Unidade – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGRICULTURA	Unidade – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função – 20	Função – 15
Sub-função – 605	Sub-função – 451
Programa: 96	Programa: 323
Ação – 2.249	Ação – 1.122
Natureza da Despesa – 339030 FR - 01	Natureza da Despesa – 339030 FR - 01

13. OBRIGAÇÕES:

13.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, a adjudicatária obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e no CONTRATO.

14. SANÇÕES:

14.1. As sanções por descumprimento do estabelecido nesta licitação estão previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, no Edital de Pregão nº 05/2021 e na minuta do contrato.

Beatriz Pereira Arruda Capita
Secretária de Desenvolvimento Urbano



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE (PE)
Processo Licitatório nº. 010/2021
Pregão (Eletrônico) nº. 005/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação eventual da aquisição de material de construção, material elétrico, material hidráulico e equipamento de proteção individual destinados ao Município de Santa Cruz do Capibaribe

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. _____ estabelecida na _____ vem, perante esta Pregoeira apresentar proposta de preços para o fornecimento do objeto da licitação acima, conforme descrição abaixo:

- **ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006):** 01 ao 05; 07 ao 39; 42 ao 95; 98 ao 106; 109 ao 221; 228, 230 ao 232.
- **ITENS DA COTA RESERVADA:** 40, 96, 107, 222, 224 e 226
- **ITENS DA COTA PRINCIPAL:** 41, 97, 108, 223, 225 e 227
- **ITENS DA LIVRE CONCORRÊNCIA:** 06 e 229

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 150X3,6MM NA COR BRANCA OU PRETA PCT COM 100 <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	PCT	20			
2	ÁCIDO MURIÁTICO - EM LIQUIDO, COMPOSTO DE CL + H2O, INCOLOR, PARA LIMPEZA EM GERAL, CONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	LITROS	40			
3	ADAPTADOR SOQUETE EM PORCELANA ROSCA E-27 PARA E-40 <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	30			
4	ALAVANCA LISA 1,50M <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	20			
5	ALICATE AMPERIM DIGITAL 1000V <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	02			
6	AREIA GROSSA LAVADA UNIFORME <i>LIVRE CONCORRÊNCIA</i>	M³	6000			
7	ARGAMASSA PARA INTERIOR - PACOTE COM 20 KG. AC-1 <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	PCT	200			
8	AUTOMÁTICA BOIA PARA BOMBA DE ÁGUA. - <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	30			
9	BACIA SANITÁRIA ACOPLADAS COMPLETA - <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	20			
10	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL COMPLETA COM CAIXA E IMPLEMENTOS <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	10			
11	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS PARA CONCRETO - <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	100			



12	BARRA REDONDA LISA 1/2 AÇO CARBONO 6 M - EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI	UND	200			
13	BOCAL EM PORCELANA ROSCA E-40 EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI	UND	50			
14	BOMBA D'ÁGUA CENTRIFUGA 1/3 CAVALO - EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI	UND	10			
15	BOMBA D'ÁGUA ELÉTRICA MONOFÁSICA SUBMERSA 3/4" 220V TIPO SAPO. EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI	UND	13			
16	BOMBA D'ÁGUA PARA POÇO H60 4' EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI	UND	08			
17	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA PARA POÇO 01 CV - EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI	UND	08			
18	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA PARA POÇO 1/2 CV. EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI	UND	08			
19	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA PARA POÇO 3/4 CV EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI	UND	08			
20	BOTA DE BORRACHA VULCANIZADA COM CANO LONGO, ANTI-DERRAPANTE COR PRETA NÚ 38 AO 44. EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI	PAR	100			
21	BOTA DE COURO CANO CURTO COM SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA NÚMERO DO 38 AO 44 . EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI	PAR	200			
22	BROXA RETANGULAR 18X8CM. EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI	UND	200			
23	CABO 10.0 MM FLEXÍVEL - ANTI-CHAMA CONFORME PADRÕES (ABNT), ROLO COM 100M EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI	ROLOS	5			
24	CABO 4.0 MM FLEXÍVEL - ANTI-CHAMA CONFORME PADRÕES (ABNT), ROLO COM 100M EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI	ROLOS	5			
25	CABO 6.0 MM FLEXÍVEL - ANTI-CHAMA CONFORME PADRÕES (ABNT), ROLOS COM 100M. EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI	ROLOS	10			
26	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 16MM. COM 100 M EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI	ROLOS	20			
27	CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO 16MM COM 100 M EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI	ROLOS	10			
28	CABO PP 2X2,5 MM ² . 100M - EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI	ROLOS	10			
29	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 1000 LITROS. EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI	UND	20			
30	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 500 LITROS. EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI	UND	20			
31	CAIXA DE EMBUTIR EM PVC 4X2. EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI	UND	80			



32	CAIXA PARA MEDIDOR ELÉTRICO EM POLICARBONATO TRIFÁSICO COM LENTE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (PADRÃO CELPE). <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	25			
33	CAIXA PLÁSTICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6/8 DISJUNTORES. <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	10			
34	CAL VIRGEM EM PÓ PARA PINTURA EM SACO DE 20KG, RENDIMENTO MÍNIMO DE 40M ² POR SACO. <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	300			
35	CANAleta 50X20 R MM, PARA REDE/FIO SISTEMA X LARGA – COM TAMPA DE ENCAIXE RESISTENTE, COM DIVISÓRIA INTERNA, BARRA COM 02 M. CAIXA COM 10UND. <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	CX	40			
36	CANTONEIRA 1”X1/8 EM AÇO CARBONO GALVANIZADO COM 6 M. <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	150			
37	CAPACETE PLÁSTICO RÍGIDO. <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	100			
38	CARRO DE MÃO PARA CONSTRUÇÃO COM PNEU DE CAMARÁ DE AR – CAPACIDADE MÍNIMA DE 60L. METÁLICA, CHAPA DA CAÇAMBA 24 = 0,60MM 24 X 24 / 36 X 36 + 24 A. <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	40			
39	CHAVE TESTE SONORO DIGITAL. <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	5			
40	CIMENTO CP 2 CONFORME NBR11578 SACO DE 50KG. <i>COTA RESERVADA.</i>	SACO	1500			
41	CIMENTO CP 2 CONFORME NBR11578 SACO DE 50KG. <i>COTA PRINCIPAL.</i>	SACO	4500			
42	CLORO GRANULADO 10KG. <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	100			
43	COLHER DE PEDREIRO COM CANTOS ARREDONDADOS 9. <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	20			
44	CONDUITE 25MM. <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	M	50			
45	CONECTOR PARA CABO LAN RJ45. <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	50			
46	DESEMPENADEIRA EM AÇO LISA COM CABO DE MADEIRA DE 12X25 MM 6CM. <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	20			
47	DESEMPOLADEIRA DE MADEIRA 15 X 25CM. - <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	20			
48	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 ^a – <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	60			
49	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 ^a – <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	60			
50	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 ^a – <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	60			
51	DISJUNTOR MONOFÁSICO 60 ^a – <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	30			
52	DISJUNTOR TRIFÁSICO 200 ^a – <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	5			



53	ENXADA LARGA EM AÇO CARBONO 30 C/ CABO DE MADEIRA DE 150CM. – <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	60			
54	ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA 3,6 LITROS. (CORES VARIADAS) <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	GAL	300			
55	ESPUMA PARA ACABAMENTO 22,0X13,0 X 6CM - <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	100			
56	FACÃO P/ MATO 18 POLEGADAS COM CABO DE MADEIRA – <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	15			
57	FIO TORCIDO 2X1,5MM – <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	M	1000			
58	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 19MMX20 M. - <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	50			
59	FOICE MINEIRA METALICA COM OLHO DE 32MM COM CABO DE MADEIRA DE 100 CENTIM - <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	30			
60	HASTE DE ATERRAMENTO EM COBRE DE 1,20 M 2000MM 5/8R – <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	20			
61	JOELHO DE ÁGUA LISO 20MM CLASSE A. - <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	200			
62	JOELHO DE ÁGUA LISO 25MM CLASSE A - <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	200			
63	JOELHO DE ESGOTO 100MM CLASSE A. - <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	200			
64	JOELHO DE ESGOTO 50MM CLASSE A. - <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	200			
65	LÂMPADA BULBO DE LED 12W 220V 6500K - <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	500			
66	LÂMPADA TUBULAR LED. 18W 220V 6500K (1,20 M) – <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	300			
67	LÂMPADA DE LED BULBO 18W 220V 6500K - <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	200			
68	LIXA D'ÁGUA ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO DE PAPEL IMPERMEÁVEL PARA LIXAMENTO. (LIXA 40 FOLHAS 225MM X 275MM) – <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	25			
69	LIXA PARA PAREDE E MASSA DE 150MM - <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	100			
70	LUVA BORRACHA ISOLANTE P/ALTA, CLASSE 00 500 1000 VOLTS – <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	PAR	5			
71	LUVA COURO C/ SOLADO RASPA CANO CURTO - <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	PAR	100			
72	LUVA DE ALGODÃO LUVA TRICOTADA EM FIOS DE ALGODÃO, REVERSÍVEL, COM PUNHO DE ELÁSTICO. TAMANHO ÚNICO, 4 FIOS – <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	PAR	100			
73	LUVA DE COURO VAQUETA LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA PARA PROTEÇÃO DAS LUVAS DE BORRACHA – <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	PAR	15			
74	LUVA PVC FORRADO PUNHO 56CM PARA ESGOTO – <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	PAR	200			



75	MACHADINHO DE AÇO COM UNHA E CABO DE MADEIRA DE 34CM – <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	15			
76	MANGUEIRA CRISTAL DE 1" ½. 50M - <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	PEÇA	2			
77	MANGUEIRA CRISTAL DE 1" ¾. 50M – <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	PEÇA	3			
78	MARRETA OITAVADA COM CABO DE MADEIRA DE 1KG – <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	10			
79	MARRETA OITAVADA COM CABO DE MADEIRA DE 2 KG – <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	10			
80	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA 23MM – <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	15			
81	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA 27MM. <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	15			
82	MÁSCARA FACIAL COM FILTRO – <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	100			
83	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS. – <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	LATA	400			
84	TUBO RETANGULAR METALON PRETO 70X30 CHP 18 COM 6 M- <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	100			
85	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA DE 120CM. <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	30			
86	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA DE 120CM – <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	90			
87	PEDRA BRITA CASCALHO Nº 5 – <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	M³	500			
88	PEDRA GRANÍTICA PARA MEIO FIO. – <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	M	5000			
89	PEDRA GRANÍTICA PARA PAVIMENTAÇÃO - <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	20000			
90	PENEIRA FINA PARA AREIA. – <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	20			
91	PERFIL ENCAIXE US LQ 3 CHAPA 14 (68X30X2,00X600MM). – <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	200			
92	PICARETA CHIBANCA 4LB COM CABO DE MADEIRA DE 90CM. – <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	20			
93	PICARETA ESTREITA 4LB COM CABO DE MADEIRA DE 90CM. – <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	20			
94	PINCEL 2" – <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	100			
95	PINCEL TIPO ROLO 23 CM. – <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	50			
96	PÓ DE BRITA <i>COTA RESERVADA</i>	M³	150			
97	PÓ DE BRITA <i>COTA PRINCIPAL</i>	M³	450			
98	PONTEIRO EM AÇO FORJADO 250 X 16MM - <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	100			
99	PORTA MISTA DE COMPENSADO DE MADEIRA 0,90M X 2,10M –	UND	100			



	<i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>				
100	PORTAL DE MADEIRA PARA PORTA DE 0,90M X 2,10M – <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	20		
101	PROTECTOR AUDITIVO TIPO CONCHA COM HASTES FIXA ACIMA DA CABEÇA – <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	20		
102	PRUMO AÇO 700G – <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	10		
103	RASTELO DE FERRO 12 DENTES COM CABO DE MADEIRA DE 110CM – <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	30		
104	REATOR SODIO/MET 400W – <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	150		
105	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO COM 2M - <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	10		
106	RELÉ FOTOELÉTRICO NF SEM BASE 220V - <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	200		
107	REPARADOR ASFÁLTICO USINADO A FRIO - SACOS DE 25KG. <i>COTA RESERVADA</i>	SACO	1000		
108	REPARADOR ASFÁLTICO USINADO A FRIO - SACOS DE 25KG. <i>COTA PRINCIPAL</i>	SACO	3000		
109	ROLO P/ PINTURA 23M DE LÃ DE CARNEIRO - <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	30		
110	SELADOR ACRÍLICO LATÃO 18L. <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	LATA	500		
111	SODA CAUSTICA EMBALAGEM COM 1KG. - <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	30		
112	SOLVENTE GALÃO COM 5 LITROS <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	GAL	100		
113	TALHADEIRA CHATA Nº12 <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	10		
114	TARUGO 5/8 GONZO. <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	100		
115	TEE DE ÁGUA 20MM CLASSE A <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	100		
116	TEE DE ÁGUA 25MM CLASSE A <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	100		
117	TEE DE ESGOTO 100MM CLASSE A <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	100		
118	TEE DE ESGOTO 50MM CLASSE A <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	100		
119	TELHA 1,83CM X 1,10CM <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	100		
120	TELHA DE CERÂMICA COMUM 44X28CMX10MMR <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	1000		
121	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13X1,10 6MM - <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	500		
122	TELHA GALVALUME TR 40 5X1 M³ <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	M³	100		
123	THINNER COM 5 LITROS. <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	100		
124	TIJOLO CERÂMICO DE 8 FUROS PARA ALVENARIA EXTRA, COM RANHURAS BEM COZIDA, DURO, ISENTO DE FRAGMENTOS - <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	20000		
125	TIJOLO MANUAL <i>EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI</i>	UND	5000		



126	TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA LATÃO 18L. - <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	LATA	500			
127	TINTA ACRÍLICA STANDARD LATÃO 18L. - <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	LATA	200			
128	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50 M <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	10			
129	TUBO DE ÁGUA 20MM 6 M CLASSE AR <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	75			
130	TUBO DE ÁGUA 25MM 6 M CLASSE A <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	75			
131	TUBO DE ESGOTO DE 100MM 6 M CLASSE AR - <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	75			
132	TUBO DE ESGOTO DE 50MM CLASSE A. - <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	75			
133	UNIFORME COM FAIXA REFLETIVA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL COMPOSTO DE CAMISA E CALÇA. EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO. <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	200			
134	VASSOURÃO DE NYLON 40CM C/ CABO DE MADEIRA 150CM <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	500			
135	VERNIZ FILTRO SOLAR, INCOLOR GALÃO COM 3,6 LITROS 10 X 10 <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	GAL	10			
136	LIXA D'ÁGUA ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO DE PAPEL IMPERMEÁVEL PARA LIXAMENTO COM ÁGUA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS E PRÉ- POLIMENTO EM PINTURAS EM GERAL: LIXA 50 FOLHAS 225MM X 275MM <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	25			
137	LIXA D'ÁGUA ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO DE PAPEL IMPERMEÁVEL PARA LIXAMENTO COM ÁGUA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS E PRÉ- POLIMENTO EM PINTURAS EM GERAL: LIXA 60 FOLHAS 225MM X 275MM. <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	25			
138	LIXA D'ÁGUA ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO DE PAPEL IMPERMEÁVEL PARA LIXAMENTO COM ÁGUA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS E PRÉ- POLIMENTO EM PINTURAS EM GERAL: LIXA 80 FOLHAS 225MM X 275MM <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	25			
139	LIXA D'ÁGUA ÓXIDO DE ALUMÍNIO C LIXA 100 FOLHAS 225MM X 275MM <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	25			
140	LIXA D'ÁGUA ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO DE PAPEL IMPERMEÁVEL PARA LIXAMENTO COM ÁGUA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS E PRÉ- POLIMENTO EM PINTURAS EM GERAL: LIXA 120 FOLHAS 225MM X 275MM <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	25			
141	LIXA D'ÁGUA ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO DE PAPEL IMPERMEÁVEL PARA LIXAMENTO COM ÁGUA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS E PRÉ- POLIMENTO EM PINTURAS EM GERAL: LIXA 150 FOLHAS 225MM X 275MM <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	25			



142	LIXA D'ÁGUA ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO DE PAPEL IMPERMEÁVEL PARA LIXAMENTO COM ÁGUA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS E PRÉ-POLIMENTO EM PINTURAS EM GERAL: LIXA 220 FOLHAS 225MM X 275MM <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	25			
143	LIXA D'ÁGUA ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO DE PAPEL IMPERMEÁVEL PARA LIXAMENTO COM ÁGUA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS E PRÉ-POLIMENTO EM PINTURAS EM GERAL: LIXA 240 FOLHAS 225MM X 275MM <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	25			
144	LIXA D'ÁGUA ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO DE PAPEL IMPERMEÁVEL PARA LIXAMENTO COM ÁGUA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS E PRÉ-POLIMENTO EM PINTURAS EM GERAL: LIXA 280 FOLHAS 225MM X 275MM <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	25			
145	LIXA D'ÁGUA ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO DE PAPEL IMPERMEÁVEL PARA LIXAMENTO COM ÁGUA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS E PRÉ-POLIMENTO EM PINTURAS EM GERAL: LIXA 320 FOLHAS 225MM X 275MM <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	25			
146	LIXA PARA PAREDE E MASSA DE 180MMR - <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	100			
147	LIXA PARA PAREDE E MASSA DE 220MM - <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	100			
148	FITA ISOLANTE PRETA 19MMX0,13MM 10M - <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	60			
149	VERGALHÃO DE AÇO (3/8) 12M <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	200			
150	VERGALHÃO DE AÇO (1/4) 12 M <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	200			
151	VERGALHÃO DE AÇO (5/16) 12 M <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	200			
152	VERGALHÃO DE FERRO A-60 4,2MM COM 12 M - <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	300			
153	CHAPA DE AÇO CARBONO N° 14 2MX1M - <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	20			
154	CHAPA DE AÇO CARBONO N° 16 2MX1M - <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	15			
155	TESOURA PARA CERCA-VIVA COM LÂMINA 12 CABO DE MADEIRA <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	10			
156	LÂMPADA TUBULAR LED 18W 220V 6500K 60CM <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	200			
157	BOMBONA PLÁSTICA COM 200L COM TAMPAS ROSQUEADA <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	10			
158	CARRO COLETOR DE LIXO COM RODAS 120 LITROS <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	10			
159	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3/4 6 M SEM ROSCA <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	60			
160	CABO 2,5MM FLEXÍVEL ANTI CHAMA CONFORME PADRÕES ABNT COM 100 M <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	PEÇAS	40			



161	CABO 1,5MM FLEXÍVEL ANTI CHAMA CONFORME PADRÕES ABNT COM 100 M <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	PEÇAS	40			
162	CABO PP 4X1,5MM2 COM 100 M <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	PEÇAS	5			
163	CABO PP 2X1,5MM2 COM 100 M <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	PEÇAS	10			
164	HASTE DE ATERRAMENTO EM COBRE 1/2 1,2M - <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	30			
165	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400W 220V - <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	200			
166	LÂMPADA VAPOR MERCURIO 250W 220V - <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	100			
167	LÂMPADA VAPOR MERCURIO 80W 220V - <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	400			
168	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W 220V - <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	250			
169	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W 220V - <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	250			
170	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W 220V - <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	150			
171	BASE DE RELÉ FOTOCÉLULA <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	100			
172	CONE BORRACHA FLEXÍVEL 75CM <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	60			
173	MOTO SERRA A GASOLINA 2T COM NO MÍNIMO 55cc - AV <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	3			
174	ESCADA EXTENSÍVEL DE ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 120 KG, 4,20 M <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	5			
175	RELÉ FOTOELETRICO NA SEM BASE 220V - <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	10			
176	ESCADA DE ALUMINIO MULTIFUNCIONAL TIPO ARTICULADA 12 DEGRAUS - <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	2			
177	LAMPADA PETÁLA LUMINARIA PUBLICA LED 60W DE 6000 LUMENS BRANCO FRIO <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	200			
178	REFLETOR LED 1000W BRANCO FRIO 6500K MINIMO DE 95 MIL A 108 MIL LUMENS <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	12			
179	DISCO DE CORTE METAL/INOX 7X1/8X7/8 - <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	200			
180	DISCO DE CORTE 12 POL COM FURO DE 1 POL ESPESSURA 1/8 <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	30			
181	ELETRODO PARA SOLDA 3,25X350MM <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	KG	40			
182	ELETRODO PARA SOLDA 2,50X350MM <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	KG	40			
183	CANTONEIRA DE FERRO 1 POL 6 M <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	50			
184	CADEADO LATÃO 35MM <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	30			
185	CADEADO LATÃO 50MM <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	30			
186	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES 10 AMPERES <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	100			



187	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES SIMPLES 10 AMPERES <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	100			
188	CONJUNTO 1INTERRUPTOR SIMPLES T1 TOMADA 2P+10ª <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	100			
189	CONJUNTO TOMADA DUPLA 10 AMPERES - <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	100			
190	FITA VEDA ROSCA 18X50MM <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	100			
191	FECHADURA EXTERNA PARA PORTAS 40MM MGM <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	30			
192	BUCHA DE NYLON 8MM <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	1000			
193	BUCHA DE NYLON 10MM <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	1000			
194	BUCHA DE NYLON 12MM <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	500			
195	PREGO COM CABEÇA (NORMAL/CAIBAR) 1KG - <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	SC	20			
196	PLUGUE MACHO 2 PINOS 10 <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	100			
197	PLUGUE FÊMEA 2P+T 10ª <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	100			
198	LUMINÁRIA CALHA SOBREPOR TUBULAR 2 LÂMPADAS 60CM - <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	50			
199	LUMINÁRIA CALHA SOBREPOR TUBULAR 2 LÂMPADAS 120CM - <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	50			
200	ARAME RECOZIDO LISO N18 (50KG) - <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	PEÇAS	2			
201	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO - <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	30			
202	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8 - <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	20			
203	JOGO DE DOBRADIÇA SIMPLES DE 3X3 1/2 POLEGADA - <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	100			
204	TORNEIRA LAVATÓRIO PLÁSTICA MESA ½ - <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	100			
205	ADESIVO DE SILICONE INCOLOR 280G - <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	10			
206	BROCA VÍDEA 8MM <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	10			
207	BROCA VÍDEA 10MM <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	10			
208	BROCA VÍDEA 12MM <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	10			
209	SIFÃO SANFONADO/ EXTENSIVO UNIVERSAL ABS BRANCO <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	60			
210	COLA PARA PVC INCOLOR BISNAGA 75G - <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	30			
211	MASSA ADESIVA EPOXI 100G <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	30			
212	COLA EPÓXI SECAGEM RÁPIDA 40G <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	10			



213	ALICATE CORTADOR DE TUBOS DE PVC - <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	2			
214	ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE 10 POL - <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	3			
215	JOGO DE 6 CHAVES FENDAS/PHILLIPS - <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	5			
216	ARCO DE SERRA FIXO TUBULAR 12 <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	5			
217	ALICATE UNIVERSAL 8 POL ISOLADO 1000V - <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	5			
218	ALICATE REBITADOR MANUAL COM BICO 4 PONTAS <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	5			
219	HASTE PARA ATERRAMENTO EM COBRE 1/2 1,0M <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	30			
220	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 1/2 - <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	30			
221	ESCADA EXTENSIVÉL 5,10X9,00M FITA ELETRICSTA 29DG. <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	1			
222	CONCRETO ARMADO PARA TAMPAS DE CAIXAS DE INSPEÇÃO. <i>COTA RESERVADA</i>	M ²	15			
223	CONCRETO ARMADO PARA TAMPAS DE CAIXAS DE INSPEÇÃO <i>COTA PRINCIPAL</i>	M ²	45			
224	TUBOS DE CONCRETO DIAMENTRO 0,20 COM 1,0 M DE CUMPRIMENTO PARA SANEAMENTO <i>COTA RESERVADA</i>	UND	1500			
225	TUBOS DE CONCRETO DIAMENTRO 0,20 COM 1,0 M DE CUMPRIMENTO PARA SANEAMENTO <i>COTA PRINCIPAL</i>	UND	4500			
226	TUBOS DE CONCRETO DIAMENTRO 0,40 COM 1,0 M DE CUMPRIMENTO PARA SANEAMENTO. - <i>COTA RESERVADA</i>	UND	1000			
227	TUBOS DE CONCRETO DIAMENTRO 0,40 COM 1,0 M DE CUMPRIMENTO PARA SANEAMENTO. - <i>COTA PRINCIPAL</i>	UND	3000			
228	TUBOS DE CONCRETO DIAMENTRO 1,00M COM 1,0 M DE CUMPRIMENTO PARA SANEAMENTO. - <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	50			
229	INTERTRAVADO RETANGULAR 10X20X08 PARA TRAFÉGO DE VEICULOS PESADOS <i>LIVRE CONCORRÊNCIA</i>	M ²	8000			
230	REFLETOR HOLOFOTE LED 50W BRANCO FRIO 6500K 220V BIVOLT LUMINOSIDADE MINIMA 7500 LÚMENS <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	60			
231	MANGUEIRA SUÇÃO AZUL ÁGUA PARA ÁGUA 2 POLEGADAS <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	M	50			
232	LAMPADA DE LED 40 WATSS TUBULAR BRANCO FRIO 6500K <i>EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI</i>	UND	20			



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
VIVENDO UM NOVO TEMPO

Valor Total da Proposta: R\$ _____ ()

Validade da proposta: 60 dias, contado da data de apresentação da mesma.

Prazo de Vigência da ARP: 12 (doze) meses.

Forma de entrega do objeto: será de até **05 (cinco) dias úteis**.

Declaramos, para os devidos fins, que no preço proposto estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a execução do contrato.

Declaramos, ainda, que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas pela Administração no Pregão, na Ata e no Contrato.

Dados do responsável pela assinatura do Contrato:

Nome: _____

Estado civil: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Cargo/função na empresa: _____.

Dados bancários:

Banco: _____

Número da conta: _____

Agência: _____.

Local, _____ de _____ de 2021.

(Identificação/nome/CPF/carimbo/etc.

Assinatura do representante legal da empresa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO – III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE (PE)
Processo Licitatório nº. 010/2021.
Pregão (Eletrônico) nº. 005/2021.

Ilmo. Sr^a. Pregoeira,

Declaramos, sob as penas da lei, em cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, que conhecemos e atendemos plenamente aos requisitos de habilitação exigidos neste edital.

..... de de 2021.

(Assinatura do representante legal da empresa)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO IV MINUTA DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa: _____

Estabelecida _____

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua contratação com o Poder Legislativo no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/ 2021 - PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº. 005/2021**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2021.
(Assinatura do representante legal da empresa).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº. _____ **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data
(Assinatura do representante legal)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF/MF nº. _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar 147/14**.

Para tanto anexo o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

LOCAL/DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
VIVENDO UM NOVO TEMPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO - VII (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE (PE)
Processo Licitatório nº. 010/2021.
Pregão (Eletrônico) nº. 005/2021.

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local, de de 2021.
(Assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

ATA DE REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL HIDRÁULICO E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE E A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO Nº. 010/2021.

Aos **** dias do mês de ***** de dois mil e vinte e um, o **Município de Santa Cruz do Capibaribe**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Avenida Padre Zuzinha nº. 244/248 - Centro – Santa Cruz do Capibaribe – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.091.569/0001-63 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato contratual representado pelo atual Prefeito, Sr. **FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua das Rosas nº. 19 – Quadra E – Lote 19 – Bairro Polispacas – Santa Cruz do Capibaribe – PE; inscrito no CPF/MF sob nº. 025.527.094-19 e RG nº. 5.437.996 SDS-PE e a empresa e a empresa pessoa jurídica de direito privado sediada na nº. - - ... inscrita no CNPJ/MF sob nº. doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, representada neste ato por (qualificação do representante legal da empresa), pactuam a formalização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja celebração é decorrente do **Processo de Licitação nº. 010/2021**, doravante denominado **PROCESSO**, e que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes; pelo estabelecido no ato convocatório e seus anexos, parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, pelos termos da proposta vencedora, pelos preceitos de direito público; aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado; atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto da presente Ata o Registro de preços para eventual e futura contratação da aquisição de material de construção, material elétrico, material hidráulico e equipamento de proteção individual destinados ao Município de Santa Cruz do Capibaribe, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência, e a proposta de preços apresentada, os quais, independente de transcrição fazem parte deste instrumento.

Parágrafo Único – A forma de execução é indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE – O objeto desta ata destina-se ao atendimento das atividades desenvolvidas pela pelo Município de Santa Cruz do Capibaribe

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão para Registro de Preços de nº. 005/2021 e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação de regência, sendo assegurado aos signatários da presente ata a preferência de contratação em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a fornecedora registrada fica obrigada a realizar o fornecimento do objeto nas quantidades indicadas no contrato, observadas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados pela vencedora da licitação são aqueles especificados abaixo, totalizando a importância de R\$ ().

Item	Especificação	Unid.	Quant	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$

Parágrafo Primeiro - No valor registrado estão incluídas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.



Parágrafo Segundo – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com a fornecedora registrada.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe deverá convocar a fornecedora, a fim de negociar a redução de seu preço, aos valores praticados no mercado.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a fornecedora apresentar requerimento fundamentado com comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricantes, entre outros) de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total, caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

Parágrafo Sexto – em qualquer hipótese o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo Sétimo - Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Parágrafo Oitavo - Caso a Prestadora Registrada se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar a empresa do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação, e convocar as demais Prestadoras Registradas visando à igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Nono - A ordem de classificação das fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observará a classificação original.

Parágrafo Décimo – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe para o objeto pesquisado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Único - Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da empresa, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a fornecedora registrada.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão realizados em correspondência com os materiais efetivamente fornecidos no mês anterior ao do pagamento.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no protocolo da Secretaria de Receita Municipal, localizado na Av. Padre Zuzinha, nº 244/248, Centro, nesta cidade – Santa Cruz do Capibaribe – PE.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos só serão realizados mediante a comprovação da efetiva entrega dos materiais.

Parágrafo Sexto - Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; na forma da Portaria MF 358/14;



c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária

Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo Oitavo - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à empresa, para correção e nesse caso a data prevista acima será interrompida. A definição da nova data prevista para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo Nono - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à empresa registrada não gerarão direito a qualquer atualização.

Parágrafo Décimo - A fornecedora registrada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro - Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora registrada enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Décimo Segundo - Será determinada a suspensão dos pagamentos na ocorrência das seguintes situações:

- a) Paralisação do fornecimento, até o seu reinício, sem prejuízo das cominações legais, previstas em lei.
- b) Execução defeituosa e/ou inadequada do contrato, até que sejam refeitos ou reparados, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA ATA - O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será executado **PARCELADAMENTE** de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador, conforme ordens de fornecimentos emitidas pela Central de Compras e Abastecimento.

Parágrafo Primeiro - Dos fornecimentos:

1. Os materiais serão fornecidos nas quantidades solicitadas e entregues no endereço indicado na Ordem de Fornecimento

Parágrafo Segundo: As Ordens de Fornecimentos deverão trazer:

1. A indicação da Secretaria solicitante;
2. A data da entrega;
3. A quantidade dos materiais solicitados, e
4. Estar devidamente assinada pelo responsável pela Central de Compras e Abastecimento.

Parágrafo Terceiro - Dias e horários da entrega dos Materiais:

1. De 2ª. a 6ª. feira no horário de expediente da Secretaria solicitante.
2. Caso o justifique o interesse público, o material poderá ser entregue excepcionalmente em final de semana ou feriado.

Parágrafo Quarto – Prazo de entrega:

1. O Prazo de entrega dos produtos será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Central de Compras e Abastecimento.



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECEBIMENTOS – O objeto, será recebido e atestado, somente por pessoa credenciada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe através da Central de Compras e Abastecimento que procederá a conferência com base nas Ordens de Fornecimentos, emitidas e assinadas pelo responsável pelo mencionado Departamento.

Parágrafo Primeiro - A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe informará à fornecedora, o nome do responsável pela conferência e recebimento dos materiais.

Parágrafo Segundo - Servidor do Departamento de compras atestará os materiais entregues durante o mês e formalizará TERMO DE RECEBIMENTO.

Parágrafo Terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da fornecedora.

Parágrafo Quarto – A contratada ficará obrigada a trocar o material que vier a ser recusado por não atender as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para a CONTRATANTE ou importe em relevação das sanções previstas na legislação vigente e nesta ata.

Parágrafo Quinto – Servidor designado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe para acompanhamento e recebimento do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente ajuste, determinando o que se fizer necessário para a regularização das faltas ou defeitos constatados. As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência do servidor, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das providências convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO – Cabe ao órgão gerenciador, a seu critério, através do Departamento de compras exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Parágrafo Primeiro – O fornecimento será fiscalizado e recebido de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O fiscal verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no mês anterior ao do pagamento, quanto à quantidade, à qualidade e, ao prazo previsto para a execução, atestando-os. O fornecimento realizado em desacordo com o edital, o contrato e a proposta da licitante, não será atestado, nem pago.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA REGISTRADA – visando a execução satisfatória do objeto desta ata a Prestadora Registrada se compromete a:

- a. Assinar a ata de registro de preços e os contratos dela decorrentes, no prazo de 03 (três) dias úteis, mantendo, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- b. Fornecer os quantitativos definidos pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, conforme consta deste documento, no prazo estipulado, à vista das “Ordens de Fornecimentos”.
- c. Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na entrega do material solicitado, justificativa, por escrito, em até 12 (doze) horas a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas nesta ata de registro de preços e na lei regente da matéria.
- d. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução desta Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe.
- e. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- f. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as necessidades e o interesse da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, no prazo estabelecido nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e impedir que terceiros forneçam o material objeto da mesma.
- g. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe.
- h. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie; forem vítimas os seus empregados, durante a execução desta Ata de Registro de Preços.
- i. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.



- j. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- k. A inadimplência da empresa registrada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, nem pode onerar o objeto desta ata de registro de preços, razão pela qual a empresa registrada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe.
- l. Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal;
- m. Atender ao disposto no artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal quanto ao trabalho de menores.
- n. Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa conforme artigo 77 da Lei 8.666/93.
- o. Manter um preposto, que sempre presente na empresa, terá as atribuições de representá-la e atender as solicitações da Administração contratada quanto à sanção de faltas ou defeitos no fornecimento. O preposto poderá ser seu funcionário ou não, o mesmo se responsabilizará, em nome da contratada, pelo atendimento do fornecimento dentro do prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços. Todas e quaisquer providências necessárias à regular execução do ajuste, serão comunicadas ao preposto, que deverá apresentar documento que o legitime a realização do encargo acima. A carta de preposto ou de credenciamento é indispensável e o documento ficará arquivado no Departamento de compras. Em havendo mudança do preposto, a contratada, enviará imediatamente, o novo documento à Administração.
- p. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR – Caberá a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, órgão gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe:

- I - Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VIII, art. 5º do Decreto nº 7.892/2013;
- II - Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso IX, art. 5º do Decreto nº 7.892/2013;
- III - Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme inciso X, art. 5º do Decreto nº 7.892/2013;

Parágrafo Terceiro – Caberá ao Órgão Gerenciador:

- a. Efetuar o registro do licitante Prestador e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa registrada;
- c. Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto adjudicado;
- d. Solicitar o fornecimento dos materiais objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS mediante a expedição de "Ordens de Fornecimentos".
- e. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta ata de registro de preços;
- f. Efetuar o pagamento na forma e prazo convencionados;
- g. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na realização dos fornecimentos;
- h. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- i. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- j. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto - O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.



Parágrafo Quinto - O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do fornecedor que (art. 20 do Decreto nº 7.892/2013):

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto - O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a fornecedora às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial, ou o atraso injustificado no cumprimento do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, acarretará a aplicação das seguintes cominações, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não:

- I – Advertência;
- II – Multas, nas seguintes situações:

- f) Pelo atraso na execução do objeto, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor total estimado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, referente ao respectivo item, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor total do contrato;
- g) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5 % a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, referente ao respectivo item;
- h) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido; referente ao respectivo item.
- i) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa, a não execução nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5 % a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não executado; referente ao respectivo item.
- j) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com a Lei 8.666/93.



Parágrafo Segundo - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Terceiro – A contratante poderá descontar, dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quarto – A autoridade competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Quinto - O valor pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso será devolvido.

Parágrafo Sexto - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

Parágrafo Sétimo - Em obediência aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, as sanções serão aplicadas de forma gradativa.

Parágrafo Oitavo - Sem prejuízo das sanções previstas no edital e no contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

Parágrafo Nono - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Décimo - Na determinação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades verificadas.

Parágrafo Décimo Primeiro – O registro da **Fornecedora** será cancelado quando sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte da empresa fornecedora, assegurará à Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe o direito de rescindi-la, mediante notificação com comprovação de recebimento.

Parágrafo Primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão desta Ata de Registro de Preços:

- a) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe.

Parágrafo Segundo – Nos casos em que a **Fornecedora** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação desde que a execução desta Ata não seja afetada e que a **Fornecedora** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo Terceiro – À Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS - A fornecedora dos materiais registrados poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1. O cancelamento do registro poderá ser:

- a) À pedido da própria registrada, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;



2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe:

2.1. Quando a fornecedora registrada:

- a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- d. Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado através de despacho, da autoridade competente.

Parágrafo Segundo - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária a seguir especificada:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGRICULTURA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Órgão – 2000 Poder Executivo	Órgão – 2000 Poder Executivo
Unidade – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGRICULTURA	Unidade – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função – 20	Função – 15
Sub-função – 605	Sub-função – 451
Programa: 96	Programa: 323
Ação – 2.249	Ação – 1.122
Natureza da Despesa – 339030 FR - 01	Natureza da Despesa – 339030 FR - 01

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL – A registrada responderá por perdas e danos que vier o sofrer o órgão gerenciador, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da licitante ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe. Artigo 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES – as alterações, porventura necessárias, ao bom, e fiel cumprimento do objeto desta ata de registro de preços serão efetivadas na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO – O foro do presente contrato será o da comarca de Santa Cruz do Capibaribe, excluído qualquer outro.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será afixado no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe e publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Santa Cruz do Capibaribe, _____ de _____ de 2021

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO
Prefeito

Fornecedora Registrada



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº /2021

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE E A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO Nº. 010/2021 – PREGÃO Nº. 005/2021.

Aos dias do mês de de dois mil e vinte e um, **Município de Santa Cruz do Capibaribe**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Padre Zuzinha nº. 244/248 - Centro – Santa Cruz do Capibaribe – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.091.569/0001-63 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato contratual representado pelo atual Prefeito, Sr. **FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua das Rosas nº. 19 – Quadra E – Lote 19 – Bairro Polispacas – Santa Cruz do Capibaribe – PE; inscrito no CPF/MF sob nº. 025.527.094-19 e RG nº. 5.437.996 SDS-PE e a empresa e a empresa pessoa jurídica de direito privado sediada na nº. – - ... inscrita no CNPJ/MF sob nº. doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por (qualificação do representante legal da contratada) pactuam o presente contrato, cuja celebração é decorrente do **Processo de Licitação nº. 010/2021** doravante denominado **PROCESSO**, e que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes; pelo estabelecido no ato convocatório e seus anexos, parte integrante deste contrato independente de transcrição, pelos termos da proposta vencedora, pelos preceitos de direito público; aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado; atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de construção, material elétrico, material hidráulico e equipamento de proteção individual destinados ao Município de Santa Cruz do Capibaribe, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

Parágrafo Primeiro – A forma de execução é indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio e expresso do contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE – Esta contratação destina-se ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, no interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA O presente Contrato vigorará pelo período de () meses, cujo início dar-se-á na data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo Único - A execução do contrato terá início na data da celebração do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Atribui-se a esse Contrato o valor de R\$ ____ () referente ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira, abaixo descrito, para o período mencionado na Cláusula Terceira.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$

Parágrafo Primeiro - No valor contratual estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, que incidam sobre o objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

a) Os pagamentos serão realizados em correspondência com os materiais efetivamente entregues e devidamente atestados.



b) A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no protocolo da Secretaria de Receita Municipal, localizado na Av. Padre Zuzinha, nº 244/248, Centro – Santa Cruz do Capibaribe - PE.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos só serão realizados mediante a comprovação da efetiva entrega dos materiais.

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo Quinto – A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção, e nesse caso o prazo previsto no Parágrafo Segundo será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo Sexto - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

Parágrafo Sétimo – A contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado neste Contrato.

Parágrafo Oitavo - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar também:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal na forma da Portaria MF 358/2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

Parágrafo Nono - Será determinada a suspensão dos pagamentos na ocorrência das seguintes situações:

- a) Paralisação do fornecimento por parte da contratada, até o seu reinício, sem prejuízo das cominações legais, previstas em lei.
- b) Execução defeituosa e/ou inadequada dos materiais até que sejam refeitos ou reparados, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE – Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do contrato, exceto na ocorrência de prorrogação.

Parágrafo Primeiro - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

Parágrafo Segundo - O preço convencionado poderá sofrer decréscimo, caso haja redução de preços do objeto do contrato, determinada pelo órgão competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO - O objeto deste contrato será executado **PARCELADAMENTE** de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme Ordem de Fornecimento emitidas pela Central de Compras e Abastecimento.

Parágrafo Primeiro - Dos fornecimentos:

- a) Os materiais serão fornecidos nas quantidades solicitadas e entregues no endereço indicado na Ordem de Fornecimento

Parágrafo Segundo: As Ordem de Fornecimentos deverão trazer:



- a) A indicação da Secretaria solicitante;
- b) A data da entrega;
- c) A quantidade dos materiais solicitados, e
- d) Estar devidamente assinada pelo responsável pela Central de Compras e Abastecimento.

Parágrafo Terceiro - Dias e horários da entrega dos Materiais:

- a) De 2ª. a 6ª. feira no horário de expediente da Secretaria solicitante.
- b) Caso o justifique o interesse público, os materiais poderão ser entregues excepcionalmente em final de semana ou feriado.

Parágrafo Quarto: Prazo de Entrega:

O Prazo de entrega dos produtos será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Central de Compras e Abastecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECEBIMENTOS – O objeto será recebido e atestado, somente por pessoa credenciada pela Prefeitura Municipal, através da Central de Compras e Abastecimento que procederá a conferência com base Ordens de Fornecimentos, emitidas e assinadas pelo responsável pelo mencionado Departamento.

Parágrafo Primeiro - A PREFEITURA MUNICIPAL informará à contratada, o nome do responsável pela conferência e recebimento dos materiais.

Parágrafo Segundo - Servidor da Central de Compras e Abastecimento atestará os materiais entregues durante o mês e formalizará TERMO DE RECEBIMENTO.

Parágrafo Terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da contratada.

Parágrafo Quarto – A contratada ficará obrigada a trocar o produto que vier a ser recusado por não atender as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para a CONTRATANTE ou importe em relevação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato.

Parágrafo Quinto – Servidor designado pela Prefeitura Municipal para acompanhamento e recebimento do objeto deste Contrato, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente ajuste, determinando o que se fizer necessário para a regularização das faltas ou defeitos constatados. As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência do servidor, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das providências convenientes.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO - Cabe à contratante, a seu critério, através do Departamento de compras exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do objeto deste contrato, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Parágrafo Primeiro – O fornecimento será fiscalizado e recebido de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O fiscal verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no mês anterior ao do pagamento, quanto à quantidade, à qualidade e, ao prazo previsto para a execução, atestando-os. O fornecimento realizado em desacordo com o edital, o contrato e a proposta da licitante, não será atestado, nem pago.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES - visando à execução do objeto deste contrato, a contratada se obriga a:

- a. Executar o fornecimento conforme consta deste contrato, no prazo e condições estipuladas.
- b. Fornecer os quantitativos definidos pela Prefeitura Municipal, conforme consta deste Contrato, no prazo estipulado, mediante apresentação da "Ordens de Fornecimentos".
- c. Apresentar, no caso de interrupção ou atraso no fornecimento do produto solicitado, justificativa, por escrito, em até 12 (doze) horas a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.



- d. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **MUNICÍPIO**, ou ainda a terceiros, durante a execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- e. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- f. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as necessidades e o interesse da Prefeitura Municipal, no prazo estabelecido neste Contrato e impedir que terceiros forneçam o produto.
- g. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- h. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, durante a execução deste Contrato.
- i. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- j. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- k. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o MUNICÍPIO.
- l. Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- m. Atender ao disposto no artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal quanto ao trabalho de menores.
- n. Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa conforme artigo 77 da Lei 8.666/93.
- o. Manter um preposto, que sempre presente na empresa, terá as atribuições de representá-la e atender as solicitações da contratante quanto à sanção de faltas ou defeitos no fornecimento. O preposto poderá ser seu funcionário ou não, o mesmo, receberá as "Ordens de Serviços" e se responsabilizará, em nome da contratada. Todas e quaisquer providências necessárias à regular execução do Contrato, serão comunicadas ao preposto, que deverá apresentar documento que o legitime a realização do encargo acima. A carta de preposto ou de credenciamento é indispensável e o documento ficará arquivado no Departamento de compras. Em havendo mudança do preposto, a contratada, enviará imediatamente, o novo documento à Administração.
- p. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – São obrigações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe:

- a. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;
- b. Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- c. Solicitar o fornecimento dos materiais objeto deste contrato mediante a expedição de "Ordem de fornecimento".
- d. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
- e. Efetuar o pagamento na forma e prazo convencionados;
- f. Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos fornecimentos;
- g. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo à execução do contrato, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas no instrumento convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial, ou o atraso injustificado no cumprimento do objeto do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, acarretará a aplicação das seguintes cominações, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multas, nas seguintes situações:



- a. Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor global do contrato; relativo ao item.
- b. Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5 % a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido; relativo ao item.
- c. Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido; relativo ao item.
- d. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa, a não execução nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5 % a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não executado; relativo ao item.
- e. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no contrato ou nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com a Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Terceiro – A contratante poderá descontar, dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quarto – A autoridade competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Quinto - O valor pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso será devolvido.

Parágrafo Sexto - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

Parágrafo Sétimo - Em obediência aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, as sanções serão aplicadas de forma gradativa.

Parágrafo Oitavo - Sem prejuízo das sanções previstas no edital e no contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

Parágrafo Nono - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Décimo - Na determinação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades verificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO – a inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro – inadimplemento imputável à contratada - A contratante poderá rescindir administrativamente, o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 I a XII e XVII da Lei 8.666/93 sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em processo administrativo regular.

Parágrafo Segundo – O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.



Parágrafo Terceiro – O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes; reduzida, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal. Artigo 79, II da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto – Este contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente. Artigo 79, III da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido. Artigo 79 parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

Parágrafo Sexto – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada. Artigo 79 parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS DO CONTRATO – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato.

Parágrafo Único: Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais, decorrentes da execução do contrato. Artigo 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir especificada:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGRICULTURA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Órgão – 2000 Poder Executivo	Órgão – 2000 Poder Executivo
Unidade – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGRICULTURA	Unidade – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função – 20	Função – 15
Sub-função – 605	Sub-função – 451
Programa: 96	Programa: 323
Ação – 2.249	Ação – 1.122
Natureza da Despesa – 339030 FR - 01	Natureza da Despesa – 339030 FR - 01

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL – A contratada responderá por perdas e danos que vier o sofrer a contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, do contratado ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito; não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. Artigo 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES – as alterações, porventura necessárias, ao bom, e fiel cumprimento deste contrato serão efetivadas na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO - Consideram-se integrantes do presente contrato, o Edital do Pregão nº 001/2020 e seus Anexos; a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO – O foro do presente contrato será o da comarca de Santa Cruz do Capibaribe, excluído qualquer outro.

E, por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Santa Cruz do Capibaribe, _____ de _____ de 2021.

PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Fábio Queiroz Aragão
Prefeito

Contratada